SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4044

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº072/2026

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 072/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **SEVERINO CARLOS DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 000.XXX.XXX-86 SESDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 000.XXX.XXX-86, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO POPULAR**, lotado(a) junto ao Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**8E3394FC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº073/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 073/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear**, **MARINALVA AVELINO ALVES**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 27xxx43 SSP PB e inscrito(a) no CPF sob nº 083.xxx.xxx-70, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete,** lotado(a) junto à GABINETE DO PREFEITO.

Art.2º Esta portaria e seus efeitos administrativos e financeiros a partir dia 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**5266A27F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº074/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 074/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR, **WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.xxx.236 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 050.xxx.xxx-79, para o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado(a) junto ao GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**6BAC1A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº075/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 075/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **GIVANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.XXX.XXX- 2.a via SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 112.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado(a) junto ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2025.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**B919EAD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº076/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 076/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **CILENE MARIA DA SILVA BARBOSA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.XXX.172 SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 057.XXX.XXX-51, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO NÚCLEO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**CDAA7978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº078/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 078/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **ANA PAULA CAVALCANTI FERREIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 22XXX96 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 012.XXX.XXX-52, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL,** lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**E8B17355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº079/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 079/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **POLYANE PEREIRA DE SOUZA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.XXX.487 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 053.XXX.XXX-45, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**A07448BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº080/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 080/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **MAURIEDNA FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 4.XXX.133 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 002.XXX.XXX-80, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO BALCÃO DE DIREITOS**, lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**5671E090

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº081/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 081/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **WEBSON DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.XXX.107 SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 102.XXX.XXX-39, para o cargo em comissão de **Coordenador do Cadastro Único**, lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**C87B31A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº082/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 082/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **ANNA BELLY FARIAS DE LIMA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 26xxx56 SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 039.xxx.xxx-92, para o cargo em comissão de **Coordenador do CRAS**, lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**19116967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº083/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 083/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **GILVANEIDE PEREIRA SOARES**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 027.984.134-51 SESDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 027.984.134-51, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARTESANATO**, lotado(a) junto ao SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**5FD32461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº084/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 084/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **ÉRICA ARAÚJO DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.xxx.224 2.a Via SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 081.xxx.xxx-03, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Juventude**, lotado(a) junto ao Secretaria de Juventude, Turismo, Eventos e Cultura.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**6E2A01FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº085/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 085/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 49xxx97 SDS/PE e inscrito(a) no CPF sob nº 101.xxx.xxx-90, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Execução de Obras**, lotado(a) junto ao **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**2D154AD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº086/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 086/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 29XXX21 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 054.xxx.xxx-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**, lotado(a) junto ao **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**760097D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº087/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 087/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **ANA CLARA SOUZA DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 29XXX21 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 054.xxx.xxx-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**, lotado(a) junto ao **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**71F94A30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº088/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 088/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **JEFFERSON FELIX DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 8.xxx.721 SDS-PE e inscrito(a) no CPF sob nº 091.xxx.xxx-03, para o cargo em comissão de **Coordenador de Autuação Controle Patrimonial**, lotado(a) junto ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**1E43C8C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº089/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 089/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **JOAO BATISTA GOMES DA CUNHA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 8.xxx.721 SDS-PE e inscrito(a) no CPF sob nº 192.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO MERCADOS MATER E CEMITÉRIOS**, lotado(a) junto ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**98120CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº090/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 090/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear**, **JOSÉ CRISTIANO DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.XXX.753 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 039.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção Cemitérios - Cupissura**, lotado(a) junto ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**3345E2D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº091/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 091/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **NILTON GOMES DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 2.XXX.191 SDS-PE e inscrito(a) no CPF sob nº 041.XXX.XXX-73, para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Serviços Urbanos**, lotado(a) junto ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**B3D20718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº092/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 092/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear**, **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 5xx.xx4 SSDS-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 185.xxx.xxx-82, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Limpeza Urbana - Cupissura**, lotado(a) junto ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**6745C57B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº093/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 093/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **WEDSON SOUZA DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 20xxx88 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 031.xxx.xxx-26, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA**, lotado(a) junto ao **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**FEF6B376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº094/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 094/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear**, **MATHEUS FILIPE DOS SANTOS DE FREITAS**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 41xxx22 SSDS PB e inscrito(a) no CPF sob nº 706.xxx.xxx-23, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Jurídica,** lotado(a) junto à Procuradoria Jurídica.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**994B2053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº095/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 095/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear**, **PAULO CESAR FERNANDES DE QUEIROZ**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 41xxx22 SSDS PB e inscrito(a) no CPF sob nº 722.xxx.xxx-53, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE**,** lotado(a) junto à SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**AD648DCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº096/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 096/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **ERICA SUELEN VIEIRA BATISTA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.xxx.625 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 074.xxx.xxx-98, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão Fiscalização Contratos e Convênios, lotado(a) junto a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 02 de janeiro de 2026

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**03DA90CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº097/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 097/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, **LILIANE BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.XXX.691 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 018.XXX.XXX-27, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, lotado(a) junto ao SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**D1CA8C8E

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CADERNOS ESCOLARES DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA - R$ 49.600,00.

Cabaceiras - PB, 16 de Janeiro de 2026

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**9DEAEDE1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SLA–3A99, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 10.100,00.

Cabaceiras - PB, 19 de Janeiro de 2026

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**84CA51C7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA " LOTE RIBEIRA E ADJACENCIAS"** . Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 20 de Janeiro de 2026

***JOSÉ ALEXANDRE FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**54CD68B1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CADERNOS ESCOLARES DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2010 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE. VIGÊNCIA: até 16/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 50101/2026 - 16.01.26 - CADERSIL INDUSTRIAL LTDA - R$ 49.600,00.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**6584FC8B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SLA–3A99, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 27 812 1006 2014 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS. VIGÊNCIA: até 19/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 50301/2026 - 19.01.26 - JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 10.100,00.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**6F054D9A

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 19/01/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 30/01/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/01/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 30/01/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 15 DE JANEIRO DE 2026.

***HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA***
Secretário Municipal de Saúde
Requisitante

**Publicado por:**
Frandson Luan Vieira Leite
**Código Identificador:**E10525AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2026 – PMC
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO PALCO, COBERTURA, TORRES, GRADES DE CONTENÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0149/2025 – PMC.
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 000217 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**VIGÊNCIA**: DE 19/01/2026 A 19/01/2027
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
**CONTRATADOS**: **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – JK PRODUÇOES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.909.605/0001-04, ganhador do item 12, no valor global de R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais).

**Publicado por:**
Frandson Luan Vieira Leite
**Código Identificador:**50CA6B76

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 045/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE
**NOMEAR:** LEANDRO BENICIO DINIZ SILVA, para o cargo de Secretário Executivo de Saúde, símbolo – SM2, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de janeiro de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Frandson Luan Vieira Leite
**Código Identificador:**A3AEA386

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 046/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**
**NOMEAR:** ANTONIO RODRIGUES SOBRINO, para o cargo de Diretor de Eventos Culturais, Símbolo SM3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de janeiro de 2025.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Frandson Luan Vieira Leite
**Código Identificador:**9F7AE3EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 047/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Ceder com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **MÔNICA HOLANDA BARBOSA**, Matrícula n°. 2793, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, onde deverá ocupar cargo comissionado, na forma da solicitação.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir;
**Art. 2° -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

**Art. 3° -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Frandson Luan Vieira Leite
**Código Identificador:**CDBF203F

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE IBIARA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR LUKA BASS PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, CONFORME CONVÊNIO 988917/2025, OFÍCIO 4602/2025/GSNPTUR, PROCESSO 72031.008667/2025–61/ MINISTÉRIO DO TURISMO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R$ 80.000,00.

Ibiara - PB, 16 de Janeiro de 2026

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**A6D36E5F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR NAGIBE PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BFRAN SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.780.748/0001-79 - R$ 80.000,00.

Ibiara - PB, 16 de Janeiro de 2026

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**D72F7385

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR RAMON SCHNAYDER PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H, CONFORME CONVÊNIO 988917/2025, OFÍCIO 4602/2025/GSNPTUR, PROCESSO 72031.008667/2025–61/ MINISTÉRIO DO TURISMO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.670.635/0001-67 - R$ 60.000,00.

Ibiara - PB, 16 de Janeiro de 2026

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**9EB9DBAA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR PEDRO CHEFE PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H, CONFORME CONVÊNIO 988917/2025, OFÍCIO 4602/2025/GSNPTUR, PROCESSO 72031.008667/2025–61/; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: W S LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.163.917/0001-29 - R$ 70.000,00.

Ibiara - PB, 16 de Janeiro de 2026

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**E9FF685E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR LUKA BASS PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H40MIN, CONFORME CONVÊNIO 988917/2025, OFÍCIO 4602/2025/GSNPTUR, PROCESSO 72031.008667/2025–61/ MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 12 392 1015 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 0514 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME RECURSOS DO CONVÊNIO 988917/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00001/2026 - 16.01.26 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ 26.154.321/0001-34 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**EEFA8A6F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR NAGIBE PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 12 392 1015 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 0514 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00002/2026 - 16.01.26 - BFRAN SERVICOS LTDA - CNPJ 40.780.748/0001-79 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**26E51993

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR RAMON SCHNAYDER PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H, CONFORME CONVÊNIO 988917/2025, OFÍCIO 4602/2025/GSNPTUR, PROCESSO 72031.008667/2025–61/ MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 12 392 1015 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 0514 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME RECURSOS DO CONVÊNIO 988917/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00003/2026 - 16.01.26 - VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ 30.670.635/0001-67 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**4658F74F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DO CANTOR PEDRO CHEFE PARA ABRILHANTAR O TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB EM PRAÇA PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H, CONFORME CONVÊNIO 988917/2025, OFÍCIO 4602/2025/GSNPTUR, PROCESSO 72031.008667/2025–61/. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 12 392 1015 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 0514 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONFORME RECURSOS DO CONVÊNIO 988917/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00004/2026 - 16.01.26 - W S LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 34.163.917/0001-29 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**77E530ED

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: **PRIMEIRO** ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00059/2025, FIRMADO EM 09.04.2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA 56.145.635 ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS.
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO CONTINUADA E PARCELA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, E SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB
OBJETO DO ADITIVO: **DO VALOR/QUANTIDADE**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**AB725583

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE LAGOA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E FRIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34391127.E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 20 de janeiro de 2026

***LIVALCI OTACILIO DA SILVA***
- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**08363024

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e condução de ação judicial em face da União, visando a recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) não repassados corretamente ao Município de Livramento – PB nos últimos cinco anos, bem como a correção dos repasses futuros, decorrentes da fixação equivocada do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAMA) pela União; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75, com o valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Este valor é meramente estipulativo, podendo variar pra mais ou pra menos de acordo com a recuperação dos valores conseguidos pela contratada.

Livramento - PB, 15 de Janeiro de 2026

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**379620D9

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.
CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e condução de ação judicial em face da União, visando a recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) não repassados corretamente ao Município de Livramento – PB nos últimos cinco anos, bem como a correção dos repasses futuros, decorrentes da fixação equivocada do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAMA) pela União.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 8594 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 8591 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, Fonte: 500 e 749.
VIGÊNCIA: até 19/01/2028.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barbosa Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcos Antônio Inácio da Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 19 de Janeiro de 2026

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**E1D9A7E9

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de olho D'água - PB
**CONTRATADA: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO** - CPF: 908.492.995-00 **– Matricula JUCEP nº 011/2015**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA-PB.
**VALOR** O Leiloeiro Oficial receberá o percentual sobre o valor da venda do montante arrematado, sendo máximo de 5% (cinco por cento), a ser pago pelo arrematante, nos termos do Art. 24º do Decreto nº 21.981/32.
**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Olho D'água -PB, 16 de janeiro de 2026.

***JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Rossivan de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**DBABB487

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE N.º 0001/2026
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR E RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2026**,oriunda do Credenciamento 0007/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA-PB.

**CREDENCIADO: – JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO** - CPF: 908.492.995-00 **– Matricula JUCEP nº 011/2015**, Rua Manoel Bezerra de Souza, s/nº, 2º andar, sala 03, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, Cep:58840-000.

**VALOR;** O Leiloeiro Oficial receberá o percentual sobre o valor da venda do montante arrematado, sendo máximo de 5% (cinco por cento), a ser pago pelos arrematantes, nos termos do Art. 24º do Decreto nº 21.981/32. O município de Olho D'agua-PB não disporá e nenhum valor como forma de honorários ao leiloeiro contratado.
**ADJUDICO E RATIFICO** o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias uteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Olho D'água– PB, 16 de janeiro de 2026.

***JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Rossivan de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**545DC5E0

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

**OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 1.472.587,20 um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas**: 22/01/2026 às 09:00 horas;
**Data para abertura de propostas**: 03/02/2026 às 09:00 horas;
**Início da sessão pública de lances**: 03/02/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento: menor preço por Item**
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto/fechado
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E- mail: pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de janeiro de 2026.

***ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**18B5BBE1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 132/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 388/2025

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ de nº 35.753.111/0001-53** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU SEGURO GARANTIA NO PRAZO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

***LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**AAF09ED4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA 014/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 014/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS DE IMAGENS LÚDICAS, NOS ESPAÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, COM MATERIAL INCLUSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: WELIO ALVES DOS SANTOS**
**CNPJ:** 46.234.232/0001-05
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 104/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADO: WELIO ALVES DOS SANTOS**
**CNPJJ Nº: 46.234.232/0001-05**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS DE IMAGENS LÚDICAS, NOS ESPAÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, COM MATERIAL INCLUSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renata Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**753282EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA 015/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 015/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PERSONALIZADAS DESTINADAS A TODOS OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
**CNPJ:** 03.319.986/0001-55
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL:** R$ 64.750,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 105/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
**CNPJJ Nº: 03.319.986/0001-55**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PERSONALIZADAS DESTINADAS A TODOS OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 64.750,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renata Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**6E71F720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA 020/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 020/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSA MOCHILA COSTAS EM LINHO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, DETINADO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS PEDAGOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: ALDESSANDRO RODRIGUES CAVALCANTE**
**CNPJ:** 32.339.898/0001-13
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL:** R$ 64.350,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 118/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADO: ALDESSANDRO RODRIGUES CAVALCANTE**
**CNPJJ Nº: 32.339.898/0001-13**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSA MOCHILA COSTAS EM LINHO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, DETINADO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS PEDAGOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 64.350,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renata Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**36F5A9AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 010/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DESTINADA AO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTI, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA**
**CNPJ:** 07.177.559/0001-30
**Fundamento** Art. 75, I, Lei nº 14.133/21.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL:** R$ 86.180,00 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 12 de janeiro de 2026.

***PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 082/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**
**CONTRATADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA**
**CNPJ Nº: 07.177.559/0001-30**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DESTINADA AO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTI, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 86.180,00 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Patos/PB, 12 de janeiro de 2026.

***PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**EDD408AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**

A Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, torna público o cancelamento do Processo Administrativo nº 020/2026, da Dispensa de Licitação nº 008/2026 e do Contrato nº 063/2026, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de limpeza para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
O cancelamento decorre da identificação de inconsistências nos valores informados no processo, sendo necessária a abertura de novo procedimento para a devida correção, a fim de assegurar a regularidade administrativa e a continuidade dos serviços.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

***ITALO TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**D6348590

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA N.º 019/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 019/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO APOIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: JOSE ERIOBALDO BARRETO DE OLIVEIRA**
**CNPJ:** 47.817.062/0001-54
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2026.
**VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2026.

***JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR***
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DE CONTRATO 117/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2026 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 117/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**CONTRATADO: JOSE ERIOBALDO BARRETO DE OLIVEIRA**
**CNPJJ Nº: 47.817.062/0001-54**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO APOIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 15 de janeiro de 2026.

***JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR***
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**62B0679D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para postos localizados entre Riachão do Bacamarte e Cajá - PB, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom de Jesus-PB para a realização de viagens para a capital do Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00005/2025 - Caja Comercial de Combustiveis e Derivados de Petroleo Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.26

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**131EA754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00003/2025 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.26

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**9E4D51E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) GRAXAS E LUBRIFICANTES, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00005/2025 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.26

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**454D0004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para postos localizados entre Riachão do Bacamarte e Cajá - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00006/2025 - Caja Comercial de Combustiveis e Derivados de Petroleo Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.26

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**04266BE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 00041/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. M. D. DE SOUZA LTDA - R$ 3.740.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Janeiro de 2026

***LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**024E5F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 00041/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: A. M. D. de Souza Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Janeiro de 2026

***LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**51FB18A9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM MÚLTIPLAS VIAS DO LOTEAMENTO OLHO D'ÁGUA – 7ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 20 de Janeiro de 2026

***TATIARA GOMES DE ALMEIDA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**8D168B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 20 de Janeiro de 2026

***TATIARA GOMES DE ALMEIDA*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**BF3DD7E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 20 de Janeiro de 2026

***TATIARA GOMES DE ALMEIDA*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**11210C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 20 de Janeiro de 2026

***TATIARA GOMES DE ALMEIDA*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**724A58D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 20 de Janeiro de 2026

***TATIARA GOMES DE ALMEIDA*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**215E474A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90019/2025, que objetiva: Registro de preços para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Plataformas De Recreação Infantil Para Atender A Demanda De Unidades Educacionais Do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 1.320.000,00.

Alhandra - PB, 13 de Janeiro de 2026

***FERNANDO FRANCISCO DE LIMA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**1A6F6524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

OBJETO: Registro de preços para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Plataformas De Recreação Infantil Para Atender A Demanda De Unidades Educacionais Do Município.VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00001/2026 - 16.01.26 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 1.320.000,00.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**024E6B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de esterilização de instrumento médico para saúde, por vapor de baixa temperatura e formaldeído e vapor saturado de alta temperatura, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos— ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.302.1026.2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas — CE0 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades das Unidades de Pronto Atendimento — PA 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAIVI 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar — MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos SUS. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00012/2026 - 19.01.26 - NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA - R$ 47.098,00.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**5FA84947

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0355/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005/2012, Lei n.º 479/2013, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o(a) senhor(a) **MARILENE DA SILVA CARVALHO**, C.P.F: 018.937.104-83, ocupante do Cargo de Professor Fundamental I, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 0326, lotado na Secretaria de Educação, para responder pelo o cargo de Diretora Adjunta, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **"ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO"**, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**5A4D5E19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º036/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **MÓIZES MARINHO DA SILVA**, C.P.F: 374.068.174-87, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário Adjunto de Transportes, símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**F4667D02

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0385/2026 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **HELIO VICENTE DA SILVA**, 079.485.854-60, para ocupar em Comissão o cargo Secretario Adjunto de Serviços Urbanos, Símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2026.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**8FD383D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0386/2026 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **JOSE LEONARDO DOMINGOS COUTO**, C.P.F: 811.939.554-91, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2026.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**57B20458

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0387/2026 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **CICERO HANLETH FERNANDES TARGINO**, C.P.F: 417.188.794-15, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Manutenção e Gestão da Frota , símbolo DAI-200 com lotação na Secretaria de Transporte deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2026.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**C692DF57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º0388/2026 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **WERICA OLIVEIRA DA SILVA LOURENCO**, C.P.F: 417.188.794-15, para ocupar em comissão o cargo de Diretor Divisão da Proteção Social Básica, símbolo DAS-300 com lotação na Secretaria de Assistência Social Cidadania e habitação deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2026.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**41E8473A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD**
**PORTARIA Nº 001/2026- IPEMAD**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Judicial **nº 0800751-61.2018.8.15.0411**

**R E S O L V E:**

**I-** Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** por tempo de contribuição à servidora **Rejane do Socorro Gomes de Padua,** portadora do CPF nº. 507.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 7011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por força de Decisão Judicial emitida nos autos do processo **n.º 0800751-61.2018.8.15.0411**, que tramita junto à Vara Única da Comarca de Alhandra, com trânsito em julgado em **12/02/2025**, **com base no art. 40, § 1º, III, "a", e §§§ 2º, 3º e 5º, da CF/88, com redação da EC n.º 41/03.**

**II**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

**Republicada por incorreção.**

Alhandra – PB, 13 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
**Código Identificador:**658845EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N.º 003/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

| MAT | NOME | N° PROCESSO | N° PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| 305935 | MATHEUS FARIAS RAPOSO | 1248/2025 | 01281/2025 |

Alhandra, em 14 de janeiro de 2026.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**0F4E2372

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N.º 004/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

| MAT | NOME | SECRETARIA | P. AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 0850 | ILDA BAZILIO DA SILVA | EDUCAÇÃO | 02/02/2026 a 31/07/2026 |

Alhandra, em 14 de janeiro de 2026.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**7232C632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N.º 005/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

| MAT | NOME | N° PROCESSO | N° PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| 306461 | EDVANEIDE DA COSTA MESSIAS DOS SANTOS | 1034/2025 | 01141/2025 |
| 7054 | ZUILA HELEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 1251/2025 | 01291/2025 |
| 7208 | FERNANDO JOSÉ XAVIER JUNIOR | 0435/2024 | 00499/2024 |
| 303058 | MARILENE APOLINARIO GOMES DA SILVA | 0021/2024 | 00024/2024 |

Alhandra, em 14 de janeiro de 2026.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jose Alvaro Pereira Caetano
**Código Identificador:**72DFA692

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:40 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPIAL Nº647/2025, C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2O15. Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 20 de Janeiro de 2026

***FILIZARDO DA SILVA NETO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Filizardo da Silva Neto
**Código Identificador:**F0204D38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aparecida - PB, 21 de Janeiro de 2026

***JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Filizardo da Silva Neto
**Código Identificador:**0586AD0A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO–PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO JOSÉ DE LIMA - R$ 63.000,00; EDILSON DA CUNHA SANTOS - R$ 63.000,00; ISNAL PEREIRA DE SOUZA - R$ 63.000,00; JOAO GRANJEIRO DA SILVA - R$ 63.000,00; JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS - R$ 63.000,00.
Areial - PB, 14 de Janeiro de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**E4416592

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE PELA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R$ 22.494,00.

Areial - PB, 15 de Janeiro de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**00040F21

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026**

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA PARA DAR SEQUENCIA AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 20 de Janeiro de 2026

***MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**5DCAE11F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026**

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇAO SUPORTE, MANUTENÇAO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 20 de Janeiro de 2026

***MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**A38881D8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026**

Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇAO SUPORTE, MANUTENÇAO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 20 de Janeiro de 2026

***MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**B1B65113

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026**

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇAO DE MOCHILAS EM NYLON DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 20 de Janeiro de 2026

***MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**27A33481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE PELA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2090.10.301.2006.2021 – MANUTENCAO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2090.10.301.2006.2022 – MANUT.DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00006/2026 - 15.01.26 - ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R$ 22.494,00

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**AB27FFE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO–PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2080.20.122.2009.2039 – MANUT. DAS ATIV.DA DIV. DE AGRICULTURA 4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 15/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00001/2026 - 14.01.26 - EDILSON DA CUNHA SANTOS - R$ 63.000,00; CT Nº 00002/2026 - 14.01.26 - JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS - R$ 63.000,00; CT Nº 00003/2026 - 14.01.26 - ANTONIO JOSÉ DE LIMA - R$ 63.000,00; CT Nº 00004/2026 - 14.01.26 - JOAO GRANJEIRO DA SILVA - R$ 63.000,00; CT Nº 00005/2026 - 14.01.26 - ISNAL PEREIRA DE SOUZA - R$ 63.000,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**64CA6B25

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUVA ALIMENTOS LTDA - R$ 306.630,00.

Bananeiras - PB, 25 de Novembro de 2025

***MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –***
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025; DESIGNO os servidores Desiane Maiara Gomes dos Santos, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 25 de Novembro de 2025

***MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –***
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: 01.000 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 2001 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306 1003 2013 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Fundamental 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306

1003 2056 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Creche 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306 1003 2057 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Pré–Escola 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 306 1003 2058 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 368 1003 2017 Manutenção do Salário Educação – QSE 15500000 Transferência do Salário–Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 1001 2031 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2042 Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 1002 2044 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2046 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 25/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00112/2025 - 25.11.25 - GUVA ALIMENTOS LTDA - R$ 306.630,00.

**Publicado por:**
Cleomara Gomes de Sousa
**Código Identificador:**8860C1FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX 01.26**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA(S) E/OU BANDA(S) PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, A SER REALIZADA DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE CHÃ DO LINDOLFO**, MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO CULTURAL, O LAZER DA POPULAÇÃO LOCAL E O FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO COM INFRAESTRUTURA COMPATÍVEL E DURAÇÃO PREVIAMENTE DEFINIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.000 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1004 2071 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00001/2026 - 19.01.26 - ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00.

**Publicado por:**
Cleomara Gomes de Sousa
**Código Identificador:**F420D7D6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 57.432.691 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO.
57.432.691/0001-10
Valor: R$ 22.440,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**8D7A020F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ITALO COSTA FERRAZ 08147016476.
44.281.498/0001-83
Valor: R$ 43.160,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**94F60EDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00003/2026, que objetiva: Locação do serviço de manutenção e hospedagem de 1 (uma) website/portal, contendo um portal de notícias, com armazenamento e divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
24.627.421/0001-05
Valor: R$ 18.360,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**CF849B0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA.
10.954.450/0001-77
Valor: R$ 36.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**34B947D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00001/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPAER; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA.
054722924-09
Valor: R$ 8.400,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E099C6A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00002/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS,LOCALIZADO NA RUA MAXIMINO SOARES DE ALMEIDA, N° 644; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GILVAN PIRES GONZAGA.
361340157-68
Valor: R$ 25.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**80C21877

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00003/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO GERAL DE MATERIAIS DIVERSOS, LOCALIZADO NA RUA WALFREDO GOMES DE ARAÚJO, 50; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BONIFÁCIO GOMES NETO.
386704533-04
Valor: R$ 19.452,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**77BDBCB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00004/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, localizado na Rua Simão Pereira de Almeida, n° 345, destinado ao funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAVISTENSE.
12.669.966/0001-03
Valor: R$ 13.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**52AD7B45

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00005/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO AR CONDICIONADO E MOVEIS PLANEJADOS PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IAGO JOSÉ RODRIGUES ALBUQUERQUE.
095313874-78
Valor: R$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**7FE44629

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00006/2026, que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da MÊS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, SALÃO DE REUNIÕES, SALA DE INFORMÁTICA, COPA e SETOR DO CARTÃO SUS, LOCALIZADO À RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, N.° 479; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CÉLIA DE LOURDES GOMES SOARES.
021275574-92
Valor: R$ 10.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**198C0022

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00007/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ESF IV, LOCALIZADO À RUA JOSÉ SOARES DE ALMEIDA, N° 270; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSÉ HERMANO DA SILVA.
058028354-27
Valor: R$ 10.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**F0DA9D38

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00009/2026, que objetiva: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIS–TA, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REEO S; QUADRIMESTRALMENTE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO 2027; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO 2027; APOIO TÉCNICO NA DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2026, ELABORAÇÃO DA PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 e ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO.
08.726.863/0001-52
Valor: R$ 120.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**9DF04613

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00010/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE um imóvel de sua propriedade, localizado à Avenida Casa Grande, 541 destinado ao funcionamento da SALA DE CASTRAÇÃO E INSEMINAÇÃO do Município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AMAURI DE ALMEIDA VITORINO.
250735324-49
Valor: R$ 8.400,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**EE33404B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00011/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00011/2026, que objetiva: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, para atender as demandas de controle interno; Emissão de pareceres sobre situações jurídicas postas ou atos preventivos; Resposta a consultas jurídicas; o Defesa do gestor em ações que versem sobre eventuais atos praticados na condição de prefeito municipal, consoante entendimento do STJ e Representação do ente público em segunda instância, junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba e Tribunal Regional Federal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – SOCIEDAD.
24.719.265/0001-02
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0495A71D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00008/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00008/2026, que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SEDE DO CONSELHO TUTELAR, localizado à Rua Maximino Soares de Almeida, N.° 22; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LUIZ GOMES DE ARAÚJO.
136275114-68
Valor: R$ 10.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**828C0E15

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 57.432.691 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO.
57.432.691/0001-10
Valor: R$ 22.440,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**F3B2671D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ITALO COSTA FERRAZ 08147016476.
44.281.498/0001-83
Valor: R$ 43.160,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**8A8BEB58

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, que objetiva: Locação do serviço de manutenção e hospedagem de 1 (uma) website/portal, contendo um portal de notícias, com armazenamento e divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
24.627.421/0001-05
Valor: R$ 18.360,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**DED2FE16

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA.
10.954.450/0001-77
Valor: R$ 36.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**B4436366

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPAER; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA.
054722924-09
Valor: R$ 8.400,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**B05E974E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS,LOCALIZADO NA RUA MAXIMINO SOARES DE ALMEIDA, N° 644; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GILVAN PIRES GONZAGA.
361340157-68
Valor: R$ 25.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**9D732070

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO GERAL DE MATERIAIS DIVERSOS, LOCALIZADO NA RUA WALFREDO GOMES DE ARAÚJO, 50; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- BONIFÁCIO GOMES NETO.
386704533-04
Valor: R$ 19.452,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0B93FCFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, localizado na Rua Simão Pereira de Almeida, n° 345, destinado ao funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAVISTENSE.
12.669.966/0001-03
Valor: R$ 13.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**73548E23

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO AR CONDICIONADO E MOVEIS PLANEJADOS PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- IAGO JOSÉ RODRIGUES ALBUQUERQUE.
095313874-78
Valor: R$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**A148BEEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da MÊS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, SALÃO DE REUNIÕES, SALA DE INFORMÁTICA, COPA e SETOR DO CARTÃO SUS, LOCALIZADO À RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, N.° 479; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CÉLIA DE LOURDES GOMES SOARES.

021275574-92
Valor: R$ 10.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**6A42900F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ESF IV, LOCALIZADO À RUA JOSÉ SOARES DE ALMEIDA, N° 270; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSÉ HERMANO DA SILVA.
058028354-27
Valor: R$ 10.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**306E5C60

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00008/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SEDE DO CONSELHO TUTELAR, localizado à Rua Maximino Soares de Almeida, N.° 22; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LUIZ GOMES DE ARAÚJO.
136275114-68
Valor: R$ 10.200,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**F58E13E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, que objetiva: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIS–TA, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REEO S; QUADRIMESTRALMENTE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO 2027; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO 2027; APOIO TÉCNICO NA DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2026, ELABORAÇÃO DA PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 e ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO.
08.726.863/0001-52
Valor: R$ 120.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**10162D53

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE um imóvel de sua propriedade, localizado à Avenida Casa Grande, 541 destinado ao funcionamento da SALA DE CASTRAÇÃO E INSEMINAÇÃO do Município; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- AMAURI DE ALMEIDA VITORINO.
250735324-49
Valor: R$ 8.400,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**4CD94B1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00011/2026**

Boa Vista - PB, 09 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, que objetiva: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, para atender as demandas de controle interno; Emissão de pareceres sobre situações jurídicas postas ou atos preventivos; Resposta a consultas jurídicas; o Defesa do gestor em ações que versem sobre eventuais atos praticados na condição de prefeito municipal, consoante entendimento do STJ e Representação do ente público em segunda instância, junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba e Tribunal Regional Federal; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSE MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – SOCIEDAD.
24.719.265/0001-02
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**9104C92C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026, no endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 20 de Janeiro de 2026

***ERICK FERREIRA DE SOUSA***

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**84BB5130

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia para prestação dos serviços de assessoria e consultoria Jurídico-Administrativa para elaboração de pareceres, análise de impugnação e recursos aos editais de licitação, assim como representar o município perante o Poder Judiciário, promovendo processos quando necessários, bem como oferecer defesa e seguir os processos existentes. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00004/2025 - Evaldo Solano Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.01.26

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**76492E6D

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAL E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO(PCASP). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00005/2025 - Moreira e Melo Contabilidade Publica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.01.26

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**F67E8095

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de empresa que realiza a conferência dos empenhos, analisa o fluxo financeiro do município, monitora as contas bancárias e emite relatórios periódicos sobre a situação fiscal também no empenhamento, acompanhamento e monitoramento de despesas públicas. Visa assegurar o correto empenhamento de despesas públicas e o monitoramento contínuo das contas bancárias municipais, garantindo conformidade orçamentária e financeira. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00006/2025 - Julimar Soares da Silva Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.01.26

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**AC359678

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Prestação De Serviços Contínuos, Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, Compreendendo a defesa dos interesses do instituto junto ao poder judiciário, representação judicial do Município no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (2ª Instância) e Tribunais Superiores (STJ E STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades estaduais e federais elaboração de estudos t. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00007/2025 - Bruno Lopes de Araujo Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.01.26

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**AF29EB92

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00008/2025 - Brilho Real Distribuidora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00009/2025 - Goncalves e Monteiro Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00010/2025 - Gustavo Oliveira de Freitas 08814346470 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00011/2025 - Lucileide de Freitas Oliveira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00012/2025 - WR COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.01.26

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**CC510137

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**SETOR DE LICITAÇOES**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 303 1012 2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO 10 301 1012 2079 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO TFD 10 303 1012 2082 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FARMÁCIA As dotações acima correspondem ao elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00005/2026 - 09.01.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 37.403,30;

**Publicado por:**
Eduardo Alencar Santos
**Código Identificador:**5C05E504

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição de material elétrico para atender as demandas municipais. **Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 26 de janeiro de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 12 de janeiro de 2025.

***JEFERSON DOUGLAS DA SILVA***
Agente de Contratação - Mat. 202403

**Publicado por:**
Jeferson Douglas da Silva
**Código Identificador:**FE5F6AEE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Fogos de Artifício de Baixo Ruído para Eventuais Festividades do Município de Cubatí/Pb; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAREZ SOUZA DO O - R$ 367.400,00.

Cubatí.. - PB, 07 de Janeiro de 2026

***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**7FB5C108

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO (INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR–CONDICIONADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ–PB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAERTON CAVALCANTE EUSTAQUIO - R$ 62.200,00.

Cubatí.. - PB, 12 de Janeiro de 2026

***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**24933756

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO (INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR–CONDICIONADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUBATÍ–PB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECUSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00002/2026 - 12.01.26 - JAERTON CAVALCANTE EUSTAQUIO - R$ 62.200,00

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**9A80D45B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Fogos de Artifício de Baixo Ruído para Eventuais Festividades do Município de Cubatí/Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: 02.002 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0020 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0275 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00001/2026 - 07.01.26 - JOAREZ SOUZA DO O - R$ 367.400,00

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**3EBDD730

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **038/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a locação de caminhão com coletor compactador de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade, ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo de 03 (três) anos de uso, com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível por conta da contratada. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), para entrega dos resíduos coletados diretamente no aterro sanitário indicado pelo Município, com km livre, tendo uma estimativa média de percurso de 150 km por dia atendendo assim as necessidades da cidade de Diamante PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: SS LOCACOES E SERVICOS LTDA,CNPJ: 38.162.543/0001-88 – situada na rua Severino Soares - CEP: 58701380 - Município: Patos - PB, com valor de R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) com valor mensal de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)** e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**AD618E37

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através do agente de contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Emas–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.
Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 20 de Janeiro de 2026

***LIOVANIO GALDINO –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**D36417E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo, tipo passeio, destinado a secretaria de Assistência Social do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 202512770012. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 02 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 20 de Janeiro de 2026

***LYNDA NUNES GALDINO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**51840D80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ares–condicionados para as unidades de ensino do município de Emas –PB, para atender as necessidades da secretaria de Educação de Emas – PB, através do convenio nº 0071/2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 20 de Janeiro de 2026

***LYNDA NUNES GALDINO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**58818CE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025.**

Aquisição de Combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da administração pública municipal de EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00015/2026 - 20.01.26 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - POSTO SANTA TEREZINHA - CNPJ 05.736.697/0001-87 - R$ 2.659.800,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Emas - PB, 20 de Janeiro de 2026

***ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**BC1A4586

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026**

CONVOCA SESSÃO PARA ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaporanga,
**CONSIDERANDO** que o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora encontra-se vago, em razão da cassação do mandato de seu ocupante pelo Acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no Recurso Eleitoral nº 0600304-82.2024.6.15.0033, que manteve a sentença proferida pela 33ª Zona Eleitoral de Itaporanga/PB, reconhecendo fraude à cota de gênero (art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/1997) e, em consequência, determinou a cassação do diploma e do mandato do vereador Ricardo Rangel Pinto da Silva;
**CONSIDERANDO** que a Mesa Diretora da Câmara é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo indispensável a regular composição de seus membros para o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Regimento Interno;
**CONSIDERANDO** que, ocorrendo vaga na Mesa Diretora antes do término do respectivo mandato, o Regimento Interno determina expressamente que esta seja preenchida mediante eleição, observando-se o procedimento previsto para a eleição da Mesa,
**CONSIDERANDO** que a eleição da Mesa, bem como o preenchimento de vagas, deve observar votação aberta, nominal, com presença da maioria absoluta dos Vereadores e proclamação imediata do resultado;
**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2026, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade específica de realizar a eleição para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, em razão da vacância existente.
**Art. 2º** A eleição obedecerá integralmente ao procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente:

• apresentação de chapa ou candidatura para o cargo de Vice-Presidente;
• verificação de quórum de maioria absoluta dos Vereadores;
• votação aberta, nominal e em voz alta;
• proclamação imediata do resultado e posse do eleito.

**Art. 3º** Fica a Secretaria da Câmara responsável por:

I – dar ampla publicidade ao presente Ato;
II – cientificar todos os Vereadores;
III – adotar as providências administrativas necessárias à realização da sessão e da eleição.

**Art.** 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, em 16 de janeiro de 2026.

***ILDEAN RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**5B46D194

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de móveis planejados na sede da Câmara Municipal de Itaporanga;
CONSIDERANDO que o plenário da Câmara Municipal passará a funcionar no pavimento térreo;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar com os trabalhos legislativos, mesmo sua sede em obras,

**RESOLVE**: Permitir a realização de sessões ordinárias e/ou extraordinárias de forma telepresencial pelo prazo de 07 dias, considerando, sobretudo, a excepcionalidade da medida. A secretaria da Câmara municipal deverá providenciar a disponibilização de link de acesso aos vereadores, garantindo o acesso de todos ao ambiente online.

***ILDEAN RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**09894215

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**EDITAL**

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2026**

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** a todos os Vereadores desta Casa Legislativa e à população em geral que, em razão da vacância do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, decorrente da cassação do mandato de seu ocupante pelo Acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no Recurso Eleitoral nº 0600304-82.2024.6.15.0033, será realizada **ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO REFERIDO CARGO**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, observadas as disposições abaixo:

**1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**
A eleição será realizada em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, no dia 29 de janeiro de 2026, às 18h30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

**2. DO OBJETO**
O presente Edital tem por objeto a eleição de 01 (um) Vereador para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, para completar o mandato em curso.

**3. DAS CANDIDATURAS**
3.1. As candidaturas para o cargo de Vice-Presidente deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, mediante requerimento escrito, subscrito pelo Vereador interessado.
3.2. O registro da candidatura deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da sessão destinada à eleição, nos termos do Regimento Interno.
3.3. É expressamente vedada a candidatura de Vereador Suplente que esteja no exercício temporário do mandato, em substituição a Vereador titular, ainda que regularmente convocado e empossado, em razão da natureza institucional do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora e da necessidade de preservação da estabilidade administrativa da Mesa, evitando-se vacância superveniente decorrente do retorno do titular ao exercício do mandato.

**4. DO QUÓRUM E DA PARTICIPAÇÃO**
4.1. A eleição somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores no exercício do mandato.
4.2. Poderão participar da votação e integrar o quórum:

• os Vereadores titulares regularmente empossados;
• os Vereadores suplentes que estejam formalmente convocados e empossados, exclusivamente para fins de votação, observada a vedação constante do item 3.3 deste Edital.

**5. DA FORMA DE VOTAÇÃO**
5.1. A eleição será realizada em votação única, aberta, nominal e em voz alta.
5.2. Os Vereadores serão chamados individualmente, em ordem alfabética, para manifestação de seu voto.

**6. DO CRITÉRIO DE ELEIÇÃO**
6.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos.
6.2. Em caso de empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso, conforme critério regimental.

**7. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E POSSE**
7.1. Encerrada a votação e apurado o resultado, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado da eleição.
7.2. O Vereador eleito será empossado de imediato, mediante lavratura do respectivo Termo de Posse, passando a exercer o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
8.1. A eleição obedecerá, em todos os seus atos, às normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga-PB.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com fundamento regimental e nos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, em 16 de janeiro de 2026.

***ILDEAN RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**B2957530

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**EDITAL - DISPENSA**

DISPENSA Nº001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA EM SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.0 - HABILITAÇÃO**

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB**
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
**3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante,

com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 21/01/2026 a 26/01/2026 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2026.
Fonte de Recurso: Ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 20 de janeiro de 2026

***LEONARDO SILVINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e redes, bem como suporte técnico e assessoria em soluções de informática, garantindo o pleno funcionamento das atividades correlatas da Administração, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.
**2. DA JUSTIFICATIVA**
A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas que dependem diretamente do adequado funcionamento dos recursos de tecnologia da informação. A ausência ou insuficiência de suporte técnico especializado pode ocasionar interrupções operacionais, atrasos nos serviços e prejuízos à Administração Pública.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir atendimento técnico qualificado, manutenção adequada dos equipamentos e redes, bem como assessoria em soluções de informática, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços a serem prestados compreendem, entre outros:
Manutenção preventiva e corretiva de computadores (hardware e software);
Manutenção e suporte técnico em impressoras;
Manutenção, configuração e suporte em redes de computadores;
Assessoria técnica em soluções de informática;
Atendimento técnico presencial e/ou remoto, conforme demanda da Administração.
**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
Os serviços serão prestados de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da contratada:
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados;
Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
Manter sigilo sobre informações e dados acessados;
Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.
**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Compete à Contratante:
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
Fornecer as informações necessárias à execução do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições pactuadas.
**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e mediante atesto da fiscalização do contrato, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato.
**8. DA FISCALIZAÇÃO**
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, sob a rubrica de serviços de terceiros – pessoa jurídica.
**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este Termo de Referência servirá de base para a abertura do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E **_____**, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e redes, bem como suporte técnico e assessoria em soluções de informática, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA EM SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, conforme termo de referência da Dispensa nº 001/2026.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:
Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
Proceder à retirada e devolução de objetos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
Entregar ao CONTRATANTE certificado de conclusão do serviço;
Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/____/2026 e finalizando em ___/_____/2027, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

**§ 1°** Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

**§ 2°** Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R$ _____ (_____) mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2026 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 01.010 Câmara Municipal |
| Programa | 2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas |
| Elemento de Despesa | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

**§ 1°** Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

**§ 2°** Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

**§ 3°** O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:
*Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
*De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

**§ 1°** Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
---
E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2026.

***ILDEAN RODRIGUES DA SILVA***
Vereador/Presidente
Contratante

Contratado

Consultor Jurídico

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA EM SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Valor GLOBAL:

VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**F0EEF74A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 22/01/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 05/02/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 05/02/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/02/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 20 DE JANEIRO DE 2026.

***LIDIA MOREIRA DANTAS***
Secretaria Municipal Administração

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**4A81609D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0016/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
**Vencedores**: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: Nº 41.883.167/0001-25.
**VALOR GLOBAL** com o de R$ 50.681,90 (Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0016/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/01/2025

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**2D5ABB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0016/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
**Vencedor**: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: Nº 41.883.167/0001-25, R$ 50.681,90 (Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Itaporanga-PB, 20 de janeiro de 2026.**

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**6F6EC06B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga/PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal AZIF DAVI LEMOS, brasileiro, com domicílio funcional no mesmo endereço, doravante denominada CONTRATANTE;

e, de outro lado, a empresa CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.460.306/0001-04, com sede na R. Olivacy Rodrigues de Freitas, Nº 17, quadra 19, lote 18, aeroporto, Cep:59.607-290, Mossoró - RN, neste ato representada por sua sócio-administradora sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, conforme consta nos autos do processo administrativo, foram emitidas as Ordens de Fornecimento nº 4372/2025 e nº 4386/2025, regularmente encaminhadas à CONTRATADA, estabelecendo prazos e condições para a entrega do objeto contratado;

CONSIDERANDO que, diante do descumprimento dos prazos inicialmente pactuados, a CONTRATADA foi formalmente notificada em 03 de novembro de 2025, para que procedesse à regularização das entregas, sem que houvesse o adimplemento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que, em razão da persistência da inadimplência, foi expedida segunda notificação administrativa em 11 de novembro de 2025, oportunidade em que a CONTRATADA apresentou resposta formal, requerendo prazo adicional de 15 (quinze) dias para a entrega dos itens constantes das referidas ordens de fornecimento;
CONSIDERANDO que, mesmo após a concessão do prazo solicitado pela própria CONTRATADA, restou caracterizada a inexecução contratual, ante a não entrega dos itens, comprometendo o atendimento do interesse público e a regularidade da execução contratual;

CONSIDERANDO que, mesmo após a concessão do prazo solicitado pela própria CONTRATADA, restou caracterizada a inexecução contratual, ante a não entrega dos itens, comprometendo o atendimento do interesse público e a regularidade da execução contratual;

CONSIDERANDO que à CONTRATADA foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, tendo a Administração adotado medidas proporcionais e gradativas antes da decisão de rescisão;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, inciso I, 138 e 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas contratuais que autorizam a rescisão unilateral do contrato administrativo em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**
O presente Distrato decorre de decisão da autoridade competente, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138 e 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 313/2025, extinguindo-se, de forma imediata, o vínculo jurídico existente entre as partes.
A rescisão unilateral produz efeitos imediatos, encerrando a execução contratual, sem a geração de novos ônus à Administração Pública Municipal, ressalvadas as obrigações pendentes até a data da efetiva rescisão.
Fica consignado que o procedimento administrativo observou os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da motivação, encontrando-se devidamente instruído e fundamentado nos autos do processo administrativo correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DECORRENTES**
Com a formalização da rescisão, ficam encerradas as obrigações futuras decorrentes do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas consequências administrativas, financeiras e legais oriundas da inexecução contratual verificada.
A rescisão não afasta a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados ao erário, tampouco impede a adoção de medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais necessárias à recomposição do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA MULTA E DAS PENALIDADES**
O presente Distrato não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PENDENTES**
Eventuais valores pagos indevidamente ou que venham a ser apurados como indevidos deverão ser restituídos pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Distrato será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba**, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e eficácia do ato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da **Comarca de Itaporanga/PB** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, é firmado o presente Termo de Distrato Unilateral.

Itaporanga - PB, 20 de janeiro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional
Município de Itaporanga/PB

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**E6CAA6AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga/PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal AZIF DAVI LEMOS, brasileiro, com domicílio funcional no mesmo endereço, doravante denominada CONTRATANTE;

e, de outro lado, a empresa 123 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.882/0001-59, com sede na Rua Severino Almeida, nº 309, Bairro São Francisco, Princesa Isabel/PB, neste ato representada por seu sócio-administrador Francisco Barbosa Santos Neto, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 0103/2025, celebrado entre as partes, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto consiste na execução de reforma;

CONSIDERANDO que, conforme relatórios técnicos da fiscalização, notificações administrativas e demais documentos constantes dos autos, restou caracterizada inexecução contratual parcial grave, consubstanciada no atraso injustificado da obra, paralisações reiteradas, execução em desconformidade técnica e descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi devidamente notificada em diversas oportunidades, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, não logrando êxito em comprovar a regularização efetiva da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, inciso I, 138 e 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais que autorizam a rescisão unilateral do contrato administrativo e a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

resolve a CONTRATANTE, por ato unilateral, formalizar o presente DISTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**
O presente Distrato decorre de decisão da autoridade competente, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138 e 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 00077/2025, extinguindo-se, de forma imediata, o vínculo jurídico existente entre as partes.
A rescisão unilateral produz efeitos imediatos, encerrando a execução contratual, sem a geração de novos ônus à Administração Pública Municipal, ressalvadas as obrigações pendentes até a data da efetiva rescisão.
Fica consignado que o procedimento administrativo observou os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da motivação, encontrando-se devidamente instruído e fundamentado nos autos do processo administrativo correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DECORRENTES**
Com a formalização da rescisão, ficam encerradas as obrigações futuras decorrentes do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas consequências administrativas, financeiras e legais oriundas da inexecução contratual verificada.
A rescisão não afasta a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados ao erário, tampouco impede a adoção de medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais necessárias à recomposição do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA MULTA E DAS PENALIDADES**
O presente distrato não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PENDENTES**
A CONTRATANTE efetuará, se houver, o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização até a data da rescisão contratual.
Eventuais valores pagos indevidamente ou que venham a ser apurados como indevidos deverão ser restituídos pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e eficácia do ato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da **Comarca de Itaporanga/PB** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, é firmado o presente Termo de Distrato Unilateral.

Itaporanga - PB, 20 de janeiro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional
Município de Itaporanga/PB

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**1BE60C95

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga/PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal AZIF DAVI LEMOS, brasileiro, com domicílio funcional no mesmo endereço, doravante denominada CONTRATANTE;

e, de outro lado, a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, com sede na Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D, Bairro Centro, Nova Mamore/RO, neste ato representada por sua sócio-administradora sra. Franciele Formigari, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 0317/2025, celebrado entre as partes, decorrente do Pregão nº 0027/2025, cujo objeto consiste na aquisição de material permanente, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para as secretarias do Município de Itaporanga/PB;

CONSIDERANDO que, conforme relatórios técnicos da fiscalização, notificações administrativas e demais documentos constantes dos autos, restou caracterizada inexecução contratual total, consubstanciada na não entrega de 22 geladeiras/refrigeradores;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi devidamente notificada em diversas oportunidades, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, não tendo prestada qualquer tipo de resposta a edilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, inciso I, 138 e 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais que autorizam a rescisão unilateral do contrato administrativo e a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
resolve a CONTRATANTE, por ato unilateral, formalizar o presente DISTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**
O presente Distrato decorre de decisão da autoridade competente, com fundamento nos arts. 137, 138 e inciso I, bem como, art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 0317/2025, extinguindo-se, de forma imediata, o vínculo jurídico existente entre as partes.
A rescisão unilateral produz efeitos imediatos, encerrando a execução contratual, sem a geração de novos ônus à Administração Pública Municipal, ressalvadas as obrigações pendentes até a data da efetiva rescisão.
Fica consignado que o procedimento administrativo observou os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da motivação, encontrando-se devidamente instruído e fundamentado nos autos do processo administrativo correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DECORRENTES**
Com a formalização da rescisão, ficam encerradas as obrigações futuras decorrentes do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas consequências administrativas, financeiras e legais oriundas da inexecução contratual verificada.
A rescisão não afasta a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados ao erário, tampouco impede a adoção de medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais necessárias à recomposição do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA MULTA E DAS PENALIDADES**
O presente distrato não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PENDENTES**

Eventuais valores pagos indevidamente ou que venham a ser apurados como indevidos deverão ser restituídos pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo de Distrato será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba**, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e eficácia do ato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da **Comarca de Itaporanga/PB** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, é firmado o presente Termo de Distrato Unilateral.

Itaporanga - PB, 20 de janeiro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional
Município de Itaporanga/PB

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**F9AB9291

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 550.000,00.

Jacaraú - PB, 19 de Janeiro de 2026

***MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**9FC4C0DD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR NÚZIO MEDEIROS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 200.000,00.

Jacaraú - PB, 19 de Janeiro de 2026

***MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**6E0592F6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E FORMAÇÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARAÚ, NO ÂMBITO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2026. ATIVIDADE DIRECIONADA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA - R$ 8.000,00.

Jacaraú - PB, 20 de Janeiro de 2026

***MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**F14D74F4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
### EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR NÚZIO MEDEIROS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22010 – Secretaria de Chefia de Governo 22030 – Secretaria De Administração 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2076 – MANUTENÇAO D SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2077 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 2007 – PRESERVAÇÃO E FOMENTO À CULTURA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00002/2026 - 19.01.26 - NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 200.000,00.

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**D0390E78

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
### EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22010 – Secretaria de Chefia de Governo 22030 – Secretaria De Administração 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2076 – MANUTENÇAO D SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2077 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 2007 – PRESERVAÇÃO E FOMENTO À CULTURA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00003/2026 - 20.01.26 - ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R$ 550.000,00.

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**5443DD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E FORMAÇÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARAÚ, NO ÂMBITO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2026. ATIVIDADE DIRECIONADA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1004 – RECONSTRUINDO SABERES E VALORES NA EDUCAÇÃO 2016 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E CONTINUADA DE DOCENTES 2099 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.39 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00004/2026 - 20.01.26 - INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA - R$ 8.000,00.

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**7A4D3C9B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Credenciamento eletrônico, para o Credenciamento de postos especializados, para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e Secretaria de Saúde do Município de Joca Claudino/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 20 de Janeiro de 2026

***ARTHUR DE ALMEIDA PINTO*** **-**
Diretor do Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**5070A8A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00022/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00022/2025**
**PROCESSO:** PREGÃO ELETRONICO N° 00036/2024
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
**CONTRATADA:** POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA. ME
**CNPJ Nº** 13.235.135/0001-88
**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E LUBRIFICANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
**OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO Nº 00022/2025. POR MAIS 90 DIAS, QUE FINDARÁ EM 22/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO
**FUNDAMENTO:** NOS TERMOS DOS ARTS. ART. 6º; ART. 28, I ART. 84, ART. ART. 91. § 4º E ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 00022/2025
**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 20 DE JANEIRO DE 2026

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**8BDD59C1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS Credenciamento nº 00007/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**
OBJETO: Credenciamento de farmácias e/ou drogarias regularmente constituídas para o fornecimento imediato e contínuo de medicamentos éticos, genéricos e similares, de A a Z.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00007/2025, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.060 SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10

301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 387 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e
CT Nº 00007/2026
ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE
CNPJ: 09.200.727/0001-97
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Data de Assinatura: 20.01.26
VIGÊNCIA: 20/01/2027
Valor Global Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Malta - PB, 20 de janeiro de 2026**

***ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**261120CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°. 01.0051/2024**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
**CONTRATADA** JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA (JVC LOCACOES LTDA), CNPJ Nº 26.666.227/0001-64, com endereço R JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ, 95, ANDAR 1, BELO HORIZONTE, PATOS-PB.
**OBJETO:** Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO ao Contrato Nº. 01.051/2024 de 22 de fevereiro de 2024 oriundo do Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2024, para prorrogar o prazo de vigência de 22 de fevereiro de 2026 para 22 de fevereiro de 2027 conforme consta na CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do referido contrato e com base na Lei 14.133/2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e clausula décima do Contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**6D30E273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2026**

**Aviso De Licitação**
**Pregão Eletronico nº. 001/2026**
**Registro de Preço SRP nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.003/2026**
**OBJETIVO;** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Futura e eventual Locação de veículos leves/médios e pesados, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior a 15M³,( serviços na coleta de lixo) destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A reunião dia; 05/02/2026 às 09hs:00min, através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
**Os editais estarão disponíveis nos sites:** www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Malta.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e 147/2014, Decreto n.º 019/2023 de 29 de dezembro de 2023 e Demais Legislação; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, de 08hs:00min as 12hs:00min, e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br. Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

Malta - PB, 16 de Janeiro de 2026

***RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO***
Pregoeiro Oficial/PMM

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**44A23873

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00006/2026**

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 04/02/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 20 de janeiro de 2026.

***LUIZ ALVES DE LIMA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**0AFE2D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**EXTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20101/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Serviços na área jurídica, na emissão de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativos no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipais, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmaras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, caso sejam necessárias e não realizadas por outros profissionais, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e especifico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, para Prefeitura de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e a empresa VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº. 53.170.469/0001-35.
VALOR: Valor Global ofertado de 72.780,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta reais) e um Valor mensal de 6.065,00 (seis mil e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 15 de janeiro de 2026

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito Constitucional

XTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade e Gestão Pública para o município de Manaíra/PB, em favor de: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA, CNPJ Nº. 53.024.965/0001-80, com o Valor Total da Proposta: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais); Valor Mensal: 13.000,00 (treze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 16 de janeiro de 2026.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**2A832EAD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### EXTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1- CONCORRÊNCIA nº 00005/2025; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 000388/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: AT LOCACAO LTDA - CNPJ nº 00.258.466/0001-91**;** 6- OBJETO: prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Sétima por mais 5 (cinco) meses; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:** Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. 111 da Lei nº 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA**:** 16 de Dezembro de 2025; 10- DATA DA VIGENCIA: 30 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**9BDE9E28

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle para o portal oficial do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C RENATO M DA SILVA - R$ 33.000,00.

Mataraca - PB, 19 de Janeiro de 2026

***EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**D4165931

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços Especializado de Profissional Técnico em Agrimenssura para este Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: THIAGO CORDEIRO DOS SANTOS - R$ 46.800,00.

Mataraca - PB, 19 de Janeiro de 2026

***EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**5D00E8DB

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Dispensa nº DV00002/2026. OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle para o portal oficial do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: C Renato M da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 19 de Janeiro de 2026

***MARIA DE LOURDES DA SILVA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**2714EBA4

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Dispensa nº DV00003/2026. OBJETO: Contratação de Serviços Especializado de Profissional Técnico em Agrimenssura para este Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Thiago Cordeiro dos Santos. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 19 de Janeiro de 2026

***MARIA DE LOURDES DA SILVA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**D1B14CE0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços especializados na assessoria técnico administrativo envolvendo licitações e contratos, auxílio na elaboração de editais e seus anexos e orientação em todas as fazes dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.567.371 FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO - R$ 50.400,00.

Mato Grosso - PB, 19 de Janeiro de 2026

***GIDALVA FRANCISCA DE LIMA*** -
Prefeita

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**7049545D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as unidades escolares do Município de Mato Grosso/PB. De acordo com Termo de Convênio Nº 018/2025, Que entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00136/2025 - E. Alves de Figueiredo Costa - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 18.840,00. ASSINATURA: 20.01.26

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**B687B945

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a frota de veículos do Município de Mato Grosso-PB que transitam para a capital João Pessoa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00035/2025 - AUTO POSTO ROTA Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.01.26

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**68916EDD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços especializados na assessoria técnico administrativo envolvendo licitações e contratos, auxílio na elaboração de editais e seus anexos e orientação em todas as fazes dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00005/2026 - 20.01.26 - 53.567.371 FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO - CNPJ 53.567.371/0001-16 - R$ 50.400,00

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**0D45B38B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de registro de preço para futura aquisição de KITS ESCOLARES montados, organizados por etapa e modalidade de ensino, destinados ao estudantes e profissionais da educação da rede pública municipal de Mogeiro–PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 20 de Janeiro de 2026

***WILSON LOURENÇO DE BRITO*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**BB1FA1C5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) o valor do salário base mensal dos servidores da Prefeitura Municipal

de Montadas/PB, ativos e inativos, durante o ano de 2026, correspondendo a 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) como percentual da revisão geral nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.
**Parágrafo único.** Ficam ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Montadas/PB, 21 de janeiro de 2026. 63° ano da Emancipação Política.

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ayrton Jordan Alves de Menezes
**Código Identificador:**8A9ADEC8

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 693, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS VIGENTES EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em efetivo exercício no cargo, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), mensais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, de 6 de maio de 2022
**§ 1º** O valor fixado no *caput* passa a integrar o "Anexo Único – Remuneração" da Lei Municipal nº 364, de 28 de julho de 2009.
**§ 2º** O pagamento do piso de que trata o *caput* deste artigo e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no §7º, art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 15 de maio de 2022.
**§ 3º** Caso o município receba valores retroativos da União, estes serão pagos integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** O Artigo 4º da Lei Municipal nº 364, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A remuneração dos cargos criados nesta Lei será estabelecida no "Anexo Único - Remuneração", e observará em sua integralidade o disposto no art. 198, § 9º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022."

**Art. 4º** Ficam expressamente revogadas as seguintes Leis Municipais:
I – Lei Municipal nº 497, de 20 de Fevereiro de 2019;
II - Lei Municipal nº 578, de 26 de Julho de 2022;
III - Lei Municipal Nº 588, de 21 de Março de 2023;
IV - Lei Municipal Nº 614, de 25 de Janeiro de 2024; e
V - Lei Municipal Nº 657, de 23 de Janeiro de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Montadas/PB, 21 de janeiro de 2026. 63° ano da Emancipação Política.

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ayrton Jordan Alves de Menezes
**Código Identificador:**06221915

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 694, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*FIXA REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS – PB, ESTADO DA PARAÍBA, A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas (IPMM) terão um reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.
**§ 1º** Os benefícios mencionados no *caput*, com início em 1º de janeiro de 2021, serão reajustados conforme os percentuais estabelecidos no Anexo Único desta Lei.
**§ 2º** O reajuste mencionado no *caput* não se aplicará aos casos previstos no art. 2º da mesma Lei.

**Art. 2°** É garantido aos servidores inativos que têm direito à paridade o reajuste de seus benefícios no mesmo percentual concedido aos servidores ativos.

**Art. 3°** Para cumprir o que estabelece esta Lei Municipal, o Poder Executivo está autorizado a ajustar seus instrumentos de planejamento financeiro e, conforme os artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual equivalente ao acréscimo que está sendo concedido.

**Art. 4°** Revoga-se a Lei Municipal nº 665, de 10 de abril de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Montadas/PB, 21 de janeiro de 2026. 63° ano da Emancipação Política.

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026:

| DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até janeiro de 2025 | 3,90% |
| Até fevereiro de 2025 | 3,90% |
| Até março de 2025 | 2,38% |
| Até abril de 2025 | 1,86% |
| Até maio de 2025 | 1,38% |
| Até junho de 2025 | 1,02% |
| Até julho de 2025 | 0,79% |
| Até agosto de 2025 | 0,58% |
| Até setembro de 2025 | 0,79% |
| Até outubro de 2025 | 0,27% |
| Até novembro de 2025 | 0,24% |

| | |
|---|---|
| Até dezembro de 2025 | 0,21% |

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ayrton Jordan Alves de Menezes
**Código Identificador:**F0AFD915

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

*ESTABELECE A DATA-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a data-base no mês de janeiro para reajustes dos vencimentos de todos os cargos efetivos do Município de Montadas.
**§ 1º** Ficam ressalvados do disposto no *caput* deste artigo os cargos do Magistério, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, cujos vencimentos são fixados em legislação municipal própria.
**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos valores de pisos salariais nacionais ou a eventuais complementações financeiras custeadas pela União Federal, nem implica reajuste automático do vencimento básico municipal dos cargos que venham a ser alcançados por tais mecanismos.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 498, de 15 de abril de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 21 de janeiro de 2026. 63° ano da Emancipação Política.

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ayrton Jordan Alves de Menezes
**Código Identificador:**8E4B6B1E

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS E BANDA LARGA, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 – SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2120 – SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0038 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 15/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00008/2026 - 15.01.26 - POINT TELECOM SERVICOS LTDA - R$ 55.429,20.

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**70379160

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para acompanhamento dos atos internos e externos do setor de licitação da prefeitura de Monte Horebe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00002/2026 - 20.01.26 - SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ **.***.411/0001-** - R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Publicado por:**
Elvis Lima Cavalcanti
**Código Identificador:**13B28184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB
**PARTES**: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e JF DA SILVEIRA JUNIOR LTDA-CNPJ:31.198.349/0001-03
**DO PRAZO:** Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado **Nº: 0029/2022**, por novo período de 12(doze) meses, a contar de 31/12/2025 a 31/12/2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

**MONTE HOREBE-PB:** 23/12/2025

***MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Elvis Lima Cavalcanti
**Código Identificador:**30CED072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, e acompanhamento junto a orgão ambientais competentes, para atender as demandas do município de Monte Horebe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00003/2026 - 20.01.26 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - CNPJ **.***.179/0001-** - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Publicado por:**
Elvis Lima Cavalcanti
**Código Identificador:**C5CE30ED

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com notória especialização no assessoramento, consultoria e acompanhamento no TCU/TCE que envolvam a contratante até sua finalização. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00004/2026 - 20.01.26 - BRUNO LOPES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ **.***.019/0001-** - R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Publicado por:**
Elvis Lima Cavalcanti
**Código Identificador:**F5F1E745

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## EDITAL Nº 003/2026 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**EDITAL Nº 003/2026 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria N° 001, de 13 de janeiro de 2026, torna público o **EDITAL Nº 003/2026 - DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA - DO EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**DA RETIFICAÇÃO**
**ONDE LÊ-SE:**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | DATAS E HORÁRIOS | LOCAL |
|---|---|---|
| Divulgação do Edital | 14/01/2026 | **https://montehorebe.pb.gov/** |
| Período de Inscrição | 15 e 16/01/2026 | **Secretaria Municipal de Educação 8:30h às 12:30h** |
| Resultado das inscrições Homologadas | 21/01/2026 | **https://montehorebe.pb.gov/** |
| Interposição de Recursos | 22/01/2026 | **Secretaria Municipal de Educação 8:30h às 12h** |
| Resultado das Interposição de Recursos | 23/01/2026 | **https://montehorebe.pb.gov/** |
| Homologação dos Resultados | 26/01/2026 | **https://montehorebe.pb.gov/** |
| Perícia Médica | 27/01/2026 | **Policlínica Municipal Belisária Dias de Sousa 08h às 15h** |
| Apresentação e entrega dos documentos a Secretaria de Administração e Recursos Humanos | 28/01/2026 | **Prefeitura Municipal de Monte Horebe 08h às 12h** |
| Apresentação e reunião na Secretaria Municipal de Educação para designação | 29/01/2026 | **Secretaria Municipal de Educação 10h** |

**LEIA-SE**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | DATAS E HORÁRIOS | LOCAL |
|---|---|---|
| ~~Divulgação do Edital~~ | ~~14/01/2026~~ | ~~**https://montehorebe.pb.gov/**~~ |
| ~~Período de Inscrição~~ | ~~15 e 16/01/2026~~ | ~~**Secretaria Municipal de Educação 8:30h às 12:30h**~~ |
| Resultado das inscrições Homologadas | 22/01/2026 | **https://montehorebe.pb.gov/** |
| Interposição de Recursos | 23/01/2026 | **Secretaria Municipal de Educação 8:30h às 12h** |
| Resultado das Interposição de Recursos | 26/01/2026 | **https://montehorebe.pb.gov/** |
| Homologação dos Resultados | 27/01/2026 | **https://montehorebe.pb.gov/** |
| Perícia Médica | 28/01/2026 | **Policlínica Municipal Belisária Dias de Sousa 08h às 15h** |
| Apresentação e entrega dos documentos a Secretaria de Administração e Recursos Humanos | 29/01/2026 | **Prefeitura Municipal de Monte Horebe 08h às 12h** |
| Apresentação e reunião na Secretaria Municipal de Educação para designação | 30/01/2026 | **Secretaria Municipal de Educação 10h** |

Monte Horebe, 21 de janeiro de 2026.

***CRISTIANO BRAZ GOMES***

***ELVIS CAVALCANTI DE LIMA***

***NATALIA MELO FERREIRA FEITOSA***
Comissão Processo Seletivo Simplificado
Port. Nº 001/2026

***MARIA ELIANA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Port. 123/2025

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**5AD8726B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTITUÍDA A PARTIR DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.1069/2022 (SRP) – UASG 982095 E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - CT Nº 04.81.3/2023- Apostilamento 04 - acréscimo de 6,7% (seis vírgula sete por cento), nos termos do reajuste do salário mínimo ocorrido por meio da Decreto 12.797/2026.

MONTEIRO - PB, 20 de Janeiro de 2026.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FMAS.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**8BC6A3D6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTITUÍDA A PARTIR DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 E SEUS ANEXOS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA- CT Nº 2.81.02/2023- Apostilamento 04 - acréscimo de 6,7% (seis vírgula sete por cento), nos termos do reajuste do salário mínimo ocorrido por meio da Decreto 12.797/2025.

MONTEIRO - PB, 20 de Janeiro de 2026

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FME.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**E896A70C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTITUÍDA A PARTIR DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 E SEUS ANEXOS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - CT Nº 1.81.03/2023- Apostilamento 04 - acréscimo de 6,7% (seis vírgula sete por cento), nos termos do reajuste do salário mínimo ocorrido por meio do Decreto 12.797/2025.

MONTEIRO - PB, 20 de Janeiro de 2026.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**5DB04A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026/36001/2024**

***NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026/36001/2024***

Notificamos a **JH CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 07.242.420/0001-23**, com sede a Av. Cidade do Recife, nº 2451 – Centro – Monteiro/PB**,** representado pelo **Sr. Felipe de Lira Oliveira**, portador do CPF 058.822.884-28**,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 36.0.01/2024 - CLP – Concorrência Eletrônica nº 9.2.003/2024 r*eferente a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO,*** *a obra encontra-se PARALISADA, GERANDO INSEGURANÇA E TRANSTORNO a população.*
A empresa deve imediatamente RETORNAR a obra e cumprir o cronograma de físico financeiro.
O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, o contrato poderá ser rescindido conforme determina o contrato, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Segunda".
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 20 de janeiro de 2026.

***WALDIRENE A. ALVES BEZERRA***
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

**Publicado por:**
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
**Código Identificador:**65B8AD64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026/35001/2024**

***NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026/35001/2024***

Notificamos a FERREIRA ALVES SERV. DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 25.080.166/0001-96,** com sede a Rua Joao Mendes Monteiro, 319 – Quadra 12 PLT 38 – centro – Monteiro PB**,** representado pelo **Sr. Valdir Peres Ferreira Alves CPF: 023.462.774-36,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 13001/2022 – Processo de Licitação nº 013/2022 – Tomada de preço nº 02002/2022, r*eferente a *obra de* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIOS DE MONTEIRO PB,*** *a obra encontra-se PARALISADA, FORA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e CAUSANDO SÉRIOS TRANSTORNOS A POPULAÇÃO.*
A empresa deve imediatamente RETORNAR a obra e cumprir o cronograma de físico financeiro.
Reiteramos que o NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, o contrato poderá ser rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Quinta", bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 20 de janeiro de 2026.

***WALDIRENE A. ALVES BEZERRA***
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

**Publicado por:**
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
**Código Identificador:**15AB4E12

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA AUTO

POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM DE PREÇO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho - Rua Jacinto Dantas, S/N - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 11.348.410/0001-44, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **Liudmila Carneiro Nunes de Lira**, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Antonio Izidro, 85 - Casa - Centro - Ouro Velho - PB, CPF nº 055.928.854-90, Carteira de Identidade nº 3073388 SDS/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **Auto Posto de Combustíveis Bom Preço Ltda** – ROD BR 230-Km 77.1, s/n, Granja Aparecida - Zona Rural, Riacho do Poço - PB, CEP 58.348-000, CNPJ sob nº 09.044.455/0001-83, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), sendo representado os valores conforme preço disponibilizado em bomba no momento do abastecimento.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
*Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB*
*Dotação prevista no QDD2026*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após fornecimento, mensalmente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
**a - Início: Imediato;**
**b - Conclusão: 12 (doze) meses.**
**A vigência do presente contrato será determinada: até 20/01/2027, considerada da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Ouro Velho - PB, 20 de janeiro de 2026.**

| TESTEMUNHAS | Pelo Contratante |
|---|---|
| | ***LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA*** |
| | Secretária Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB |
| _____ CPF: | Pelo Contratado |
| _____ CPF: | ***AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM DE PREÇO LTDA*** |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**1DEC29D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Professor de Ensino Fundamental II (Português), de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

**Art. 1º -** Exonerar a pedido o Sr. **CLAUDIMAR BRAZ DA SILVA ANDRADE,** do cargo de ***Professor de Ensino Fundamental II (Português),*** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se***
***Registre-se***
***Cumpra-se***

*Ouro Velho/PB, 20 de janeiro de 2026.*

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**60F4B9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a análise das documentações dos candidatos convocados e aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

*Considerando que em 26 de novembro de 2025 foi expedido, por todos os meios legais de publicação, os Editais de Convocação 004.2025 (Concurso Público) e 005.2025 (Processo Seletivo) pelo qual todos os candidatos aprovados e classificados, naqueles editais, possuíam até o dia 28 de dezembro de 2025 prazo legal de entregarem suas documentações;*

*Considerando que encerrado o referido prazo essa Edilidade passou a analisar a documentação entregue;*

*Considerando que alguns candidatos aprovados não apresentaram documentação, nem ao menos, enviaram qualquer justificativa para tal ausência, entendendo assim, que abdicaram das suas vagas, conforme previsto na Convocação;*

**Art. 1º** - Ficam considerados validados e aptos a tomarem posse aos seus cargos os candidatos constantes no anexo 01 desta portaria.

**Parágrafo Único –** A Secretaria Municipal de Administração providenciará, data e horário, com antecedência mínima de pelo menos 07 (sete) dias, com todas as formalidades legais, para os respectivos candidatos tomarem posse aos seus cargos e entrarem em exercício funcional, inclusive com definição de lotação.

**Art. 2º** - Ficam considerados eliminados pela ausência total de entrega de documentação ou justificativa para os candidatos constantes no anexo 02 desta portaria.

**Parágrafo Único –** A Secretaria Municipal de Administração providenciará nova convocação para os cargos de candidatos que não apresentaram suas documentações, seguindo rigorosamente a ordem classificatória do concurso e processo seletivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***

*Ouro Velho/PB, 20 de janeiro de 2026.*

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**ANEXO 01 – CANDIDATOS APTOS PARA POSSE**

**Concurso Público**

**Cargo 002 - MOTORISTA - CAT. D - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
10ª – SAMUEL DA SILVA MIRANDA
11ª – JOSÉ KLERYSTON ALVES DE MELO QUEIROZ

**Cargo 003 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
16ª – ADLA GABRIELE SILVA SIQUEIRA
17ª – CESAR AUGUSTO QUEIROZ FEITOZA ALVES

**Cargo 025 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
2ª – ROSA MARIA DANIELE MARINHO DE ARAUJO

**Cargo 028 - PSICOLOGO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
4ª – MARIA ELISABETH DE MENEZES ROCHA

**Cargo 030 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS PCD - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
5ª – MARCEL GIOVANE DE SOUSA MENEZES

**Processo Seletivo**

**Cargo 007 ENFERMEIRO - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
5ª – ERICA PRICILLA FERREIRA MENEZES ALEXANDRE

**Cargo 003 ODONTOLOGO CLINICO GERAL - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
2ª – VANESSA MIKAENE SILVA E LIMA

**ANEXO 02 – CANDIDATOS ELIMINADOS**

**CONCURSO PÚBLICO:**
**Cargo 002 - MOTORISTA - CAT. D - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO**:
12ª – JOSÉ LEANDRO DA SILVA - **NÃO COMPARECEU COM A DOCUMENTAÇÃO**

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**01A7D0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a POSSE dos candidatos convocados, aprovados e considerados apto no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

*Considerando os candidatos APTOS constantes da Portaria Municipal nº 002.2026;*

*Considerando a urgência em agendamento de suas posses e entrada em exercício ao cargo que foram aprovados;*

*Considerando que todos os candidatos aptos devem tomar posse aos seus cargos, e caso não comparecem a sessão solene de posse estarão abdicando das suas vagas;*

**Art. 1º - Ficam agendada a POSSE de todos os candidatos APTOS, constantes na Portaria nº 002.2026, para o dia 30 (trinta) de janeiro de 2026, às 08:00 horas, no Auditório Municipal**.

**Parágrafo Único –** A Secretaria Municipal de Administração providenciará todas as formalidades legais e neste dia e horário já indicará a lotação e local de trabalho de cada aprovado apto para fins de imediato ingresso em serviço em 02 (dois) de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***

*Ouro Velho/PB, 20 de janeiro de 2026.*

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**1D22EAF0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA AFETADA PELA ESTIAGEM**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 162 / 2026**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de **PAULISTA - PB**, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE).

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º -** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º -** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º -** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

***LUCAS DE SOUSA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderson Coelho Mariz Moreira
**Código Identificador:**706C283D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### GABINETE
### ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA – PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI MUNICIPAL № 0429/2026, DE 20 de JANEIRO DE 2026.**
**(Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo)**

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA – PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos servidores públicos pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal de Pedra Lavrada – PB será reajustado em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), conforme as disposições do Decreto Federal n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025, sendo o salário mínimo atualizado para R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
**Art. 2°** - Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.
**Art. 3º** - Os valores dos respectivos cargos/funções e salários dos servidores do Quadro de Pessoal com provimentos Efetivos e Comissionados passam a vigorar, de acordo com os ANEXOS I e II desta lei.
**Art. 4º** - Os valores estabelecidos nos ANEXOS I e II são referentes a carga horária de 30 horas semanais, podendo ser acrescido uma gratificação não superior a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos.
**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Poder legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 6º** - Revogam-se as demais disposições contrárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2026

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DEMONSTATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMRA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA PB

| QT. CARGOS | CARGO | FUNÇÃO | SIMBOLOGIA | SALÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AGENTE DE SEGURANÇA | EFETIVO | CE1 | 1.621,00 |
| 02 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS | EFETIVO | CE1 | 1.621,00 |
| 01 | MOTORISTA | EFETIVO | CE1 | 1.621,00 |

- Reajuste de acordo com o aumento do salário mínimo, correspondente ao percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

**ANEXO II**
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB

| QT. CARGOS | CARGO | FUNÇÃO | SIMBOLOGIA | SALÁRIO (R$) | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TESOUREIRO | COMISSIONADO | CC1 | 2.349,38 | Até 50 % |
| 01 | SECRETÁRIO | COMISSIONADO | CC2 | 1.694,68 | Até 50 % |
| 01 | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA | COMISSIONADO | CC1 | 2.349,38 | Até 50 % |
| 01 | PROCURADOR JURÍDICO | COMISSIONADO | CC3 | 3.203,70 | Até 50 % |
| 01 | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II | COMISSIONADO | CC2 | 1.694,68 | Até 50 % |
| 01 | CHEFE DE GABINETE | COMISSIONADO | CC2 | 1.621,00 | Até 50% |
| 01 | DIRETOR ADMINISTRATIVO | COMISSIONADO | CC2 | 1.621,00 | Até 50% |
| 01 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | COMISSIONADO | CC2 | 1.621,00 | Até 50% |
| 01 | DIRETOR DE ARQUIVO | COMISSIONADO | CC2 | 1.621,00 | Até 50% |

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**A394D908

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 30 de dezembro de 2025.

**ADITIVO**: 001
**CONTRATO Nº** 0845/2025
**OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA PASSARELAS PARA ESCOLA DE 12 SALAS FNDE, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.
**OBJETIVO DO ADITIVO**: Acréscimo de Valor
**CONTRATADO:** VERGARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
**CNPJ SOB O Nº** 55.981.859/0001-10
**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 18.765,12 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
**VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R$ 210.665,12 (Duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**57489D6A

**GABINETE**
**TERMO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

**COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.948.697/0005-62**, com sede na Praça Monsenhor Valeriano, 15, Centro–CEP. 58840-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Prof. Horácio bandeira, sn, centro, Pombal-PB – CEP 58840-000, portador do RG nº 1.273.169 SSP-PB e CPF nº 640.650.064-49.

**COMODANTE:** A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ **07.527.919/0001-87**, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como "**PARTES**" e individualmente como "**PARTE**".

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL ("SISTEMA")** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.**

**1.2** As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE.**
O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:**

**2.1** O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, com possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das **PARTES**.

**2.2** O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

**2.3** A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA**, mediante instrumento contratual próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:**

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:**

**4.1** O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:**

**5.1** São obrigações do **COMODATÁRIO**:
a) Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do **SISTEMA**.
b) Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no **SISTEMA**, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.
c) Compartilhar, para fins de operação do **SISTEMA**, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do **SISTEMA**, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das **PARTES**. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.
d) Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o **SISTEMA** e o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as **PARTES**.
e) Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos/Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.
f) Responsabilizar-se pela correta utilização do **SISTEMA**, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.
g) Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do **SISTEMA**.
h) Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**.
i) O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.
j) O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como

exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

**6.1 Obrigações Gerais**:
a) Garantir a disponibilidade do **SISTEMA.**
b) Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste **COMODATO.**
c) Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.
d) Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO.**
e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA.**
f) Informar o **COMODATÁRIO** sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do **SISTEMA**.
g) Comunicar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do **SISTEMA** ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado.
h) Disponibilizar no **SISTEMA** as margens consignáveis dos servidores, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO.**
i) Assegurar ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditorias no **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.
j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO.**
k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

**6.2 Acordo de Nível de Serviço (SLA)**:
a) O prazo para atendimento das solicitações do **COMODATÁRIO** será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no **SISTEMA** ou na infraestrutura física.
b) Na hipótese de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as **PARTES**, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

**6.3 Fornecimento e Segurança das Informações:**
a) Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do **COMODATÁRIO.**
b) Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no **SISTEMA**, em formato acessível ao **COMODATÁRIO**.
c) Implementar, no **SISTEMA**, as alterações e melhorias solicitadas pelo **COMODATÁRIO**, desde que previamente acordadas entre as **PARTES**, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.
d) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.
e) Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, especialmente no que se refere às rotinas relacionadas à geração da folha de pagamento, evitando quaisquer atrasos.
f) Assegurar a integridade, exatidão e fidelidade de todas as informações geradas pelo **SISTEMA** informatizado destinadas à folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**.
g) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

**6.4Registros, Logs e Auditorias:**
a) Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no **SISTEMA** relativos ao **COMODATÁRIO**, durante toda a vigência do contrato.
b) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.
c) Entregar ao **COMODATÁRIO**, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.
d) Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.
e) Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do **SISTEMA**, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.
f) Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA**.
g) Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**.

**6.5 Procedimentos antes do início da operação do SISTEMA:**
a) Revisar conjuntamente com o **COMODATÁRIO** a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA,** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES.**
b) Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.
c) Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

**6.6 Procedimentos ao final do COMODATO:**
a) Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.
b) Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do **COMODATO.**
c) Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1** A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o **SISTEMA**, de titularidade do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as **PARTES**.

**7.2** Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA**, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do **SISTEMA**, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio **SISTEMA** de consignações.

**7.3** O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA.**

**7.4** O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA** deverão ser

enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:**

**8.1** O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

**8.2** Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **SISTEMA**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.

**CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

**9.1** O **COMODANTE** declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.

**9.2** O **COMODANTE** declara que a utilização do **SISTEMA** licenciado pelo **COMODATÁRIO** nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

**10.2** Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a **PARTE** responsável pelo **SISTEMA** de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

**10.3** O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

**10.4** Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

**10.5** Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:**

**11.1** O **SISTEMA**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

**11.2** O **COMODATÁRIO** reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o **SISTEMA**, permanecendo estes integralmente com o **COMODANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:**

**12.1** O presente instrumento de **COMODATO** não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da **COMODANTE** e o **COMODATÁRIO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.

**12.2** A **COMODANTE** obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o **COMODATÁRIO** em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.

**12.3** O presente **COMODATO** é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao **COMODATÁRIO**, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**13.1** As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA**, aqui denominados titulares dos dados.

**13.2** Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

**13.3 Do tratamento dos dados:**
a) O **COMODANTE** tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do **COMODATÁRIO**.
b) Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do **COMODATÁRIO**.
c) As **PARTES** comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.
d) Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.
e) Para a execução do contrato, as **PARTES** reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv)Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

**13.4 Da obrigação das PARTES:**

**13.4.1** O **COMODANTE** garante e concorda:
a) Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao **COMODATÁRIO** quaisquer solicitações dos titulares.
b) Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do **COMODATÁRIO.**
c) Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação.

d) Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal.
e) Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis.
f) Notificar o **COMODATÁRIO** sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

**13.4.2** O **COMODATÁRIO** garante e concorda:
a) Que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD).
b) Atender às solicitações dos titulares, informando ao **COMODANTE** sobre providências necessárias.

**13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo:**
a) As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
b) A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.
c) Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
d) As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores, estritamente necessários à manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

**13.6 Da Segurança e Incidente:**
a) O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão.
b) As **PARTES** comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a sua identificação, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.
c) As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

**13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:**
a) Ao término do contrato, o **COMODANTE** deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao **COMODATÁRIO**.

**13.8 Da Responsabilidade e Danos:**
a) A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação à legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados, por falta de adoção de medidas de segurança previstas em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.
b) Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.
c) Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.
d) Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

**13.9 Da Auditoria:**
a) Durante a vigência deste contrato, o **COMODATÁRIO** poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.
b) As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontradas durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:**

**14.1** As **PARTES** se comprometem a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

**14.2** A **COMODANTE** declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com sua estrutura, inclusive com a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme orientações da Lei nº 12.846/2013.

**14.3** É expressamente vedado à **COMODANTE**, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:
a) Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele.
b) Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato.
c) Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:**

**15.1** As **PARTES** comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.

**15.2** O **COMODANTE** declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:
I. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos.
II. adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;

III. assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;
IV. promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;
V. estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de **Pombal-PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Pombal-PB, 17 de janeiro de 2026

Prefeitura Munciipal de Pombal-PB
***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
CPF nº 640.650.064-49
Prefeito Constitucional

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A
***OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY***
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**B9DB7EB3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 006/2025**

A Prefeitura de Princesa Isabel, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a relação parcial das empresas credenciadas referente ao Credenciamento 006/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. **Empresa Credenciada:** GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS, CNPJ: 10.682.541/0001-09 credenciada para os itens de 01 a 100. Informamos que o credenciamento continua em aberto. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplprincesa2025@gmail.com

Princesa Isabel – PB, 20 de janeiro de 2026

***MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**9CDD36A9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** cujo objeto é: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/02/2026**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Quixaba – PB, 16 de janeiro de 2026.

***FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**5A5F028F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS**

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **MARCUS VINÍCIUS CALADO FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº 057.884.234-30, Carteira de Identidade nº 2.782.844 SSP/PB, representante legal da empresa **OPERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.286.226/0001-10, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00008/2025 e Contrato nº 00157/2025, que tem por objeto: **Perfuração e instalação de 03 (três) poços artesianos nas comunidades de Salema (comunidade do Maracujá), Aldeia Jaraguá e Regina I e II no município de Rio Tinto – PB, objeto da Emenda 600/2024 – Transferência Especial do Governo do Estado – PB**.

Venho por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar e determinar a imediata retomada e a integral finalização da obra supracitada, em estrita observância às cláusulas contratuais pactuadas e ao cronograma físico-financeiro aprovado junto ao ente convenente.

Destaca-se, ainda, que a conclusão tempestiva da obra é imprescindível para o atendimento das comunidades beneficiadas, bem como para a regular execução do objeto da emenda parlamentar, evitando prejuízos à Administração Pública, risco de devolução de recursos, glosas por parte do órgão concedente e comprometimento da prestação de serviço essencial à população.

Por fim, enfatizo que, em não ocorrendo o retorno as atividades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e do recebimento desta Notificação Extrajudicial via e-mail oficial da empresa, utilizada no processo licitatório e, da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio, vossa empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato, bem como, na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Tinto – PB, em 20 de Janeiro de 2026.

***LUIZ ALBUQUERQUE FARIAS JÚNIOR***
Engenheiro Fiscal
Engenheiro de Minas – CREA/PB 160469017-8
ART Nº PB20250768676

**Publicado por:**
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
**Código Identificador:**2BE5135D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ PEGADO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL " CECIFOLIA" DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R$ 130.000,00.

Santa Cecília - PB, 19 de Janeiro de 2026

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**79736AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento e mão de obra especializada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00041/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do serviço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00010/2025 – HELDER DE LIMA VIANA – ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 21 de Janeiro de 2026 a 21 de Janeiro de 2027.

Santa Cecilia – PB, 21 de Janeiro de 2026 –

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**AA9D3EF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do serviço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00501/2025 – GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 15 de Janeiro de 2026 a 15 de Janeiro de 2027.

Santa Cecilia – PB, 15 de Janeiro de 2026 –

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**5AF3CFE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00141/2025 – JJ CONSTRUTORA LTDA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 (Sessenta) dias, ficando a vigência do presente contrato de 02 de Janeiro de 2026 a 03 de Março de 2026.

Santa Cecilia – PB, 02 de Janeiro de 2026 –

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**56AE567E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ PEGADO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL " CECIFOLIA" DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0006.2022 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº220. VIGÊNCIA: até 17/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00026/2026 - 19.01.26 - SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R$ 130.000,00.

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**752ADA92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00201/2025-CPL**

Contratante: Município de Santa Cecília/PB.
Contratada: Mateus de Barros Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 40.179.452/0001-05.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor.
Vigência: De 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027.
Valor Mensal Reajustado: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
Valor Global do Período: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Arts. 107, 124, 125 e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Santa Cecília/PB, 06 de janeiro de 2026.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**EB2B626D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0012/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado nos diversos órgãos e secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 19 de janeiro de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado nos diversos órgãos e secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção de ar-condicionado de 18.000 BTUs | **UNID** | 30 | | |
| 02 | Manutenção de ar-condicionado de 12.000 BTUs | **UNID** | 120 | | |
| 03 | Manutenção de ar-condicionado de 9.000 BTUs | **UNID** | 80 | | |
| 04 | Instalação de ar-condicionado de 18.000 BTUs | **UNID** | 18 | | |
| 05 | Instalação de ar-condicionado de 12.000 BTUs | **UNID** | 20 | | |
| 06 | Instalação de ar-condicionado de 9.000 BTUs | **UNID** | 18 | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**DB646A2D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0014/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa visando recarga de tonner e tinta para impressoras para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 19 de janeiro de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa visando recarga de tonner e tinta para impressoras para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga de Toner compatível com impressora HP 35/36/85ª | 200 | SERV | | |
| 02 | Recarga de Toner compatível com impressora HP 58ª | 200 | SERV | | |
| 03 | Recarga de Toner compatível com impressora Samsung | 100 | SERV | | |
| 04 | Recarga de Tinta 100ml compatível com Impressora Epson da Linha L | 300 | SERV | | |
| 05 | Recarga de Tinta 100ml compatível com Impressora multifuncional HP Smart Tank | 300 | SERV | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**45403E99

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **08:30 horas do dia 02 de Março de 2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 20 de Janeiro de 2026

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**7793D92D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – REMANESCENTES III**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2025**
**OBJETO**: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA USO DE 3 (TRÊS) QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS CENDEC, NA SEDE DESSE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.
Após análise da documentação de habilitação apresentada, fica declarado habilitado:

**BOXE COMERCIAL Nº 01 - BLOCO D - SEDE - com permissão de venda de bebidas alcoólicas**
JOANA DARC COELHO MARTINS; CPF Nº 067.784.144-21;

Fica declarada o vencedor do quiosque descrito acima.

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados.

São Francisco/PB, 20 de Janeiro de 2026.

***FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**A3F99C21

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA PMSF/GP/Nº 011/2026

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, **FRANCYMARCIA CAPITULINO DA SILVA PEREIRA**, mat. 1601, do cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** – Símbolo DAS 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros vigentes até 31 de janeiro de 2026.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.**

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**C71627EA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O Município de **São José da Lagoa Tapada/PB**, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **julgamento da impugnação ao Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026**, interposta pela empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**.
Após análise técnica e jurídica das alegações apresentadas, **DECIDE-SE**:

• **Conhecer da impugnação**, por ser tempestiva;
• **Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação**, exclusivamente para fins de **correção de erro material** quanto ao prazo de garantia dos módulos fotovoltaicos, passando a constar:Módulos fotovoltaicos: garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação e quaisquer outros danos.

• **Manter inalteradas as demais cláusulas do Edital e do Projeto Básico**, por inexistirem vícios que maculem o certame ou restrinjam a competitividade;
• Determinar a publicação de **Errata ao Edital**, com a devida correção da cláusula relativa à garantia dos módulos fotovoltaicos;
• **Reabrir o prazo para apresentação das propostas**, nos termos do art. 55, da Lei nº 14.133/2021, em razão da alteração promovida no instrumento convocatório;
• Determinar o **regular prosseguimento do certame**, conforme novo cronograma a ser divulgado no Portal de Compras Públicas.

O inteiro teor da decisão, encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas.

São José da Lagoa Tapada/PB, 19 de janeiro de 2026.

***JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**CEAADCD0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DA DISPENSA Nº 00002/2026 – LEI Nº 14.133/2021

**RESULTADO DA DISPENSA Nº 00002/2026 – LEI Nº 14.133/2021**
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº00002/2026, que tem como objeto: Para Contratação de Prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de São José de Espinharas/PB. Licitantes classificadas que ofertaram menor preço: - SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 37.512.587/0001-28, valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), vencedora. A referida empresa apresentou documentações, conforme solicitado via-e-mail e edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas- PB, 20 de janeiro de 2026.

***JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Matheus Paulo Morais
**Código Identificador:**8E61B41E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 10:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, além de serviços de reboque e socorro mecânico, destinados aos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Brejo do Cruz - PB, 20 de Janeiro de 2026

***GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**539A8850

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria jurídica e no acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 2099 10.301.3007.3390390000.500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00001/2026 - 20.01.26 - LEONARDO VARANDAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 12.428.243/0001-04 - R$ 60.000,00.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**3EB3C348

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 0011/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à servidora, **Ana Paula Fabrício Martins,** matrícula nº **1563,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **20/01/2026 a 09/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2026.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de janeiro de 2025.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Priscila de Andrade Arruda
**Código Identificador:**DB5343CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 012/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à servidora, **Mariana Rosa Gomes de Deus Souza,** sob matrícula nº **2764,** ocupante do cargo de **Nutricionista,** FÉRIAS,

pelo período de **30 dias**, de **06/01/2026 a 05/02/2026**, referente ao ano de **2023**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2026.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de janeiro de 2026.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Priscila de Andrade Arruda
**Código Identificador:**9999E359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 013/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor, **Ednaldo Cordeiro de Alcântara,** sob matrícula nº **928,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **21/01/2026 a 20/01/2026**, correspondente ao ano de **2023**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de janeiro de 2026.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Priscila de Andrade Arruda
**Código Identificador:**3E96A000

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 02/02/2026. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, 19 de janeiro de 2026.

***ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**32E081B5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026**
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo reparo de caixa de câmbio, reparo de motor, reparo de diferencial, troca de óleo e filtros, bem como lavagem completa do sistema de arrefecimento, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 20 de Janeiro de 2026

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**E917B714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026**
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADOS À PROTEÇÃO DO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E APOIO À MANUTENÇÃO DA ORDEM, DURANTE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 20 de Janeiro de 2026

***RIKELMY BARBOSA SILVA*** **-**
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**D7F046F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2026**

CONTRATO N° 1/2026
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de advogado, para atuar na assessoria e consultoria jurídica como controle interno. Agindo de forma técnica jurídica a operar em atos de fiscalização e acompanhamento perante a câmara municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.
CONTRATADO(s): EMANUEL PIRES DAS CHAGAS
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Fundamento: lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026, elemento despesa 339036.
Período da contratação: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2026
DATA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2026

UIRAÚNA-PB, 05 de janeiro.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**A2571A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA N° 1300/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, após devidamente aprovado pelo legislativo, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO ÚNICO**
**Da atualização do salário-mínimo municipal**
**Art. 1°.** Fica atualizado, no âmbito do Município de Uiraúna/PB, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**,nos termos da legislação federal vigente.
**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a **R$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos)**, e o valor horário a **R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos)**.
**Art. 2°.** Fica atualizado, no âmbito do Município de Uiraúna/PB, o salário-mínimo aplicado a todos os servidores **efetivos, comissionados e temporários** lotados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal que cumpram jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, observada a legislação vigente.
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**192633D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA N° 1301/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, após devidamente aprovado pelo legislativo, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO ÚNICO**
**Da atualização do piso salarial**

**Art. 1°.** Fica atualizado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Uiraúna/PB para o valor de **R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, correspondente a **02 (dois) salários mínimos**, para uma jornada semanal de **40 (quarenta) horas** , nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.
**Art. 2°.** O valor previsto no artigo anterior terá efeitos financeiros **retroativos a 1º de janeiro de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**1C5BC743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA N° 1302/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições

legais, após devidamente aprovado pelo legislativo, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º –** Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas na rede pública de educação básica do município de Uiraúna.
**Parágrafo único.** As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.
**Art. 2º –** A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Para efeitos desta lei, entende-se:
Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.
Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.
Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.
Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.
Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

**CAPÍTULO II**
**Das ações de educação alimentar e nutricional**

**Art. 3º –** A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

**Parágrafo único.** A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.
**Art. 4º –** A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.
**Art. 5º –** As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.
**Art. 6º** – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

**CAPÍTULO III**
**Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar**

**Art. 7º** – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.
**Parágrafo único:** Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.
**Art. 8º –** Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.
**Art. 9º** – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:
I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
II – castanhas, nozes e/ou sementes;
III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
VI – pães caseiros;
VII - bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
VIII– produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

**Art. 10º** – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.
**Art. 11º** – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:
I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros,

*marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
III – frituras em geral;
IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:- mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
- mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres);
- mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
- mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura);
- qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;
X – alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
**Art. 12º** – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

**CAPÍTULO VI**
**Das ações de de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar**

**Art. 13º –** É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.
**Art. 14º –** Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.
**Art. 15º –** É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:
I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
III – representação de criança;
IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V – personagens ou apresentadores infantis;
VI – desenho animado ou de animação;
VII – bonecos ou similares;
VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

**CAPÍTULO V**
**Das ações de fiscalização e controle social**

**Art. 16º –** Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.
**Art. 17º** – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.
**Art. 18º –** Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.
**CAPÍTULO VI**
**Das disposições finais**

**Art. 19º –** O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
**Art. 20º –** Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.
**Art. 21º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**A21E364D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA N° 1303/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, após devidamente aprovado pelo legislativo, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Uiraúna-PB, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
**Art. 2º -** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
**Parágrafo único:** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
**Art. 3º -** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
**§ 1º** A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
**§ 2º** Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

**§ 3º** A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
**§ 4º** Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
**Art. 4º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
**Art. 5º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiraúna-PB.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**477BE085

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**EDITAL - DISPENSA**

DISPENSA Nº002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **ANÁLISE E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL,** NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDENDO TRATAMENTO E PADRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS, INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS PORTAIS OFICIAIS, BEM COMO MANUTENÇÃO DIÁRIA DO BANCO DE LEGISLAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.0 - HABILITAÇÃO**

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB**
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
**3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 21/01/2026 a 26/01/2026 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2026.
Fonte de Recurso: Ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 20 de janeiro de 2026

***LEONARDO SILVINO DA SILVA***
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **análise e consultoria técnica em transparência pública municipal**, no âmbito do Poder Legislativo, visando à promoção de uma gestão pública aberta e responsável, compreendendo o tratamento, a padronização e a inserção de informações e documentos nos portais oficiais, suporte técnico presencial e remoto, emissão de relatórios periódicos, integração com os órgãos de controle e atualização diária do banco de legislação do Tribunal de Contas do Estado.

**2. DA JUSTIFICATIVA**
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento das normas constitucionais e legais relacionadas à transparência pública e ao acesso à informação, bem como às exigências estabelecidas pelos órgãos de controle externo. A correta alimentação, atualização e padronização dos portais de transparência exigem conhecimento técnico especializado e acompanhamento contínuo, não disponível de forma permanente no quadro funcional do Poder Legislativo.
A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência administrativa, redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle, fortalecimento do controle social e consolidação de uma gestão pública transparente, responsável e alinhada às boas práticas de governança.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tratamento, organização, padronização e inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais, garantindo acessibilidade e clareza das informações públicas.<br>· Implementação de práticas e ferramentas de transparência ativa e passiva, em alinhamento com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como visitas técnicas para implementação das ações.<br>· Desenvolvimento de estratégias para atendimento às recomendações do Programa Nacional de Transparência Pública e às exigências dos órgãos de controle externo, assegurando a conformidade com os critérios de avaliação de transparência.<br>Criação de mecanismos de monitoramento contínuo, permitindo a integração eficiente entre o Poder Legislativo e os Tribunais de Contas, fortalecendo a governança pública.<br>· Emissão de relatórios bimestrais de acompanhamento de gestão. | Mês | 12 | 2.000,00 |

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
Os serviços serão prestados de forma contínua pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
Disponibilizar profissionais com conhecimento técnico comprovado em transparência pública;
Manter sigilo sobre dados e informações acessadas;
Emitir relatórios periódicos;
Atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos;
Cumprir a legislação aplicável.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Fornecer acesso às informações e sistemas necessários;
Designar servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;
Fiscalizar a execução dos serviços;
Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização do contrato.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, sob a rubrica **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este Termo de Referência servirá de base para a abertura do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E **_____**, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem

estabelecer entre si a Contratação de empresa especializada para **análise e consultoria técnica em transparência pública municipal**, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **análise e consultoria técnica em transparência pública municipal**, no âmbito do Poder Legislativo, visando à promoção de uma gestão pública aberta e responsável, compreendendo o tratamento, a padronização e a inserção de informações e documentos nos portais oficiais, suporte técnico presencial e remoto, emissão de relatórios periódicos, integração com os órgãos de controle e atualização diária do banco de legislação do Tribunal de Contas do Estado, conforme termo de referência da Dispensa nº 002/2026.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:
Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
Proceder à retirada e devolução de objetos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
Entregar ao CONTRATANTE certificado de conclusão do serviço;
Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/____/2026 e finalizando em ___/_____/2027, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

**§ 1°** Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

**§ 2°** Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R$ _____ (_____) mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2026 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 01.010 Câmara Municipal |
| Programa | 2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas |
| Elemento de Despesa | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

**§ 1°** Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

**§ 2°** Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

**§ 3°** O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:
*Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
*De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

**§ 1°** Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
---
E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2026.

***ILDEAN RODRIGUES DA SILVA***
Vereador/Presidente
Contratante

Contratado
Consultor Jurídico

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ANÁLISE E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, VISANDO À PROMOÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA ABERTA E RESPONSÁVEL, COMPREENDENDO O TRATAMENTO, A PADRONIZAÇÃO E A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NOS PORTAIS OFICIAIS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS, INTEGRAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO BANCO DE LEGISLAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO- TCE/PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Valor GLOBAL:
VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**627597DF

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 004/2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 004/2026**

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

| Nº | PLACA/UF | Nº AUTO INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | ENQUADRAMENTO | CODIGO DESDOBRAMENTO | DATA LIMITE PARA RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MNA1C67 PB | V010133334 | 10/12/2025 | ART. 181, III do CTB | 5401-0 | 23/01/2026 |
| 02 | QFA2F74 PB | V010133690 | 20/12/2025 | ART. 181, IV do CTB | 5410-0 | 08/02/2026 |
| 03 | KJL7785 PB | V010133322 | 15/12/2025 | ART. 181, VIII do CTB | 5452-2 | 08/02/2026 |
| 04 | RLV6F23 PB | V010133066 | 26/11/2025 | ART. 181, VIII do CTB | 5452-2 | 23/01/2026 |
| 05 | OGF3I78 PB | V010132937 | 03/12/2025 | ART. 181, VIII do CTB | 5452-2 | 23/01/2026 |
| 06 | QFE4D41 PB | V010133741 | 23/12/2025 | ART. 181, XI do CTB | 5487-0 | 08/02/2026 |
| 07 | NPX8E20 PB | V010133436 | 12/12/2025 | ART. 181, XI do CTB | 5487-0 | 23/01/2026 |
| 08 | NQJ1815 PB | V010133825 | 27/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 08/02/2026 |
| 09 | KJL7785 PB | V010133189 | 15/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 08/02/2026 |
| 10 | OOS6G43 PB | V010133784 | 27/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 08/02/2026 |
| 11 | MNR5E25 PB | V010133718 | 27/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 08/02/2026 |
| 12 | QFJ6B03 PB | V010133686 | 20/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 08/02/2026 |
| 13 | FQK2F56 PB | V010133250 | 22/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 08/02/2026 |
| 14 | OGE8A83 PB | V010133354 | 13/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 08/02/2026 |
| 15 | TOX1H49 PB | V010133197 | 02/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 23/01/2026 |
| 16 | CVB5756 PB | V010133551 | 16/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 08/02/2026 |
| 17 | OFD4G60 PB | V010133671 | 16/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 08/02/2026 |
| 18 | QFG6B30 PB | V010133879 | 29/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 08/02/2026 |
| 19 | NVH2B90 PB | V010133435 | 12/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 23/01/2026 |
| 20 | OFE9D62 PB | V010133280 | 05/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-4 | 23/01/2026 |
| 21 | MOQ1I88 PB | V010133089 | 01/12/2025 | ART. 181, XVII do CTB | 5541-1 | 23/01/2026 |
| 22 | SLF7B44 PB | V010133763 | 31/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 08/02/2026 |
| 23 | MMZ8091 PB | V010133455 | 26/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 08/02/2026 |
| 24 | PCY9H17 PB | V010133393 | 15/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 08/02/2026 |
| 25 | OFD8I17 PB | V010133234 | 12/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 23/01/2026 |
| 26 | OGA3766 PB | V010133319 | 10/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 23/01/2026 |
| 27 | MMP4263 PB | V010133320 | 10/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 23/01/2026 |
| 28 | ASU6310 PR | V010133433 | 11/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 23/01/2026 |
| 29 | MOU9642 PB | V010133282 | 05/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 23/01/2026 |
| 30 | MOP8096 PB | V010133090 | 01/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 23/01/2026 |
| 31 | SLE9B48 PB | V010133281 | 05/12/2025 | ART. 181, XIX do CTB | 5568-0 | 23/01/2026 |
| 32 | LOJ4651 PB | V010133477 | 22/12/2025 | ART. 181, XX do CTB | 7625-1 | 08/02/2026 |
| 33 | QFQ7F52 PB | V010132926 | 01/12/2025 | ART. 181, XX do CTB | 7625-1 | 23/01/2026 |
| 34 | SCF2J45 PB | V010133299 | 15/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 08/02/2026 |
| 35 | QFK3D63 PB | V010133400 | 16/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 08/02/2026 |
| 36 | QFB4I45 PB | V010133248 | 22/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 08/02/2026 |
| 37 | MNR3C48 PB | V010133446 | 22/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 08/02/2026 |
| 38 | FXA4J84 PB | V010133674 | 18/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 08/02/2026 |
| 39 | MNR3C48 PB | V010133307 | 18/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 08/02/2026 |
| 40 | NPW7C12 PB | V010133291 | 05/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 23/01/2026 |
| 41 | QFG7H02 PB | V010133481 | 26/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 08/02/2026 |
| 42 | OGG3H38 PB | V010133332 | 10/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 23/01/2026 |
| 43 | MOR3275 PB | V010133242 | 10/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 23/01/2026 |
| 44 | MNR3B76 PB | V010133313 | 10/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 23/01/2026 |
| 45 | NPS3940 PB | V010133186 | 28/11/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 23/01/2026 |
| 46 | MOJ5B14 PB | V010133305 | 05/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 23/01/2026 |
| 47 | QFA0F27 PB | V010133269 | 04/12/2025 | ART. 186, II do CTB | 5738-0 | 23/01/2026 |
| 48 | NQE6231 PB | V010133343 | 09/12/2025 | ART. 208 do CTB | 6050-1 | 23/01/2026 |

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 20 de janeiro de 2026.

***JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO***
Superintendente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**32B21EDE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2025**

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas de FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491, situada a Rua Projetada, SN, Centro, Joca Claudino-PB, inscrita no CNPJ nº 16.665.516/0001-95, e KAYO RAMOM ANDRADE MATIAS, situado na Rua Antônia Macena Duarte, SN, Centro, Joca Claudino-PB, inscrita no CNPJ nº 48.217.762/0001-70, doravante denominados simplesmente **FORNECEDORES**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00033/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha GLP de 13kg e Água Mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.
**1.2.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 00006/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **22 E janeiro de 2026 a 22 DE JANEIRO DE 2027.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES** E **QUANTITATIVOS:**
**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **VENCEDOR: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 16.665.516/0001-95** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P. UNIT.** | **P. TOTAL** |
| 3 | ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO COM VASILHAME DE 20L. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO, COM VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFÃO PLÁSTICO COM 20 LITROS FABRICADO COM RESINA, VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME, CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 274/05, RDC Nº 275/05, RDC Nº 259/02, PORTARIA Nº 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | LARA | UND | 10000 | 6,00 | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **60.000,00** |

| **VENCEDOR: KAYO RAMOM ANDRADE MATIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 48.217.762/0001-70** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P. UNIT.** | **P. TOTAL** |
| 1 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO: TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; VASILHAME DE BOTIJÃO; USO: DOMÉSTICO, NAS CARACTERÍSTICAS QUE ATENDA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANP Nº. 825/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O CONTROLE DA QUALIDADE DOS GASES LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO – GLP, PARA ENTREGA DIÁRIA NOS LOCAIS DETERMINADOS | Supergasbras | UND | 400 | 105,00 | 42.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **42.000,00** |

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**
**4.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.
**4.2.** A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**5.1.** O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está
fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de

prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**
**6.1.** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

**7. SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
**7.1.** A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**
**8.1.** E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 00006/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**
**9.1.** Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa-PB.

Joca Claudino/PB, 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Contratante
***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA***
Prefeito
CPF 603.534.224-87

***FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA***
CNPJ Nº 16.665.516/0001-95
Contratado

***KAYO RAMOM ANDRADE MATIAS***
CNPJ Nº 48.217.762/0001-70
Contratado

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**97EF5A69

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**
**"ESTABELECE O REAJUSTE E REVISÃO ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL № 0428/2026, DE 20 de JANEIRO DE 2026**

"*ESTABELECE O REAJUSTE E REVISÃO ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB, e ADOTA outras providências*".

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, **José Antônio Vasconcelos da Costa,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 37, Inciso X, pela Lei Orgânica Municipal e ao definido pelo Decreto № 12.342, de 30 de dezembro de 2024, **e demais normativos legais da espécie faz saber que o do Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a título de revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) retroativo a 1° de janeiro de 2025, tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Fica estabelecido como piso salarial mínimo do Poder Executivo a importância de R$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente ao salário-mínimo nacional;

§ 2º Ficam excluídas da presente Lei as categorias profissionais do Magistério e Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, integrantes do quadro de pessoal ativo desta municipalidade, cujos pisos salariais são regulados por leis próprias.

**Art. 2º.** Ficam reajustados os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada (IPSMPL) em **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento), que considera a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no ano de **2025**, retroativo a 1º de janeiro de 2026, tendo por base o valor do provento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada (IPSMPL) não terão valores inferiores a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. Os valores dos respectivos Cargos/Função e remuneração dos servidores constam dos anexos deste projeto.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 6º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 20 de janeiro de 2026.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

| ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS | | | |
| NÍVEL DE APOIO | | | |
| **SIMBOLOGIA** | **CARGO** | **Nº DE VAGAS** | **VENCIMENTOS R$** |
| AA- T | AGENTE ARRECADADOR | 3 | 1.621,00 |
| AS | AGENTE DE SAÚDE | 24 | 1.621,00 |
| ACS-S | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS | 22 | 3.242,00 |
| AE-S | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 4 | 3.242,00 |
| ASCU-S | AGENTE DE SAÚDE/CUMARU | 2 | 1.621,00 |
| ASP-S | AGENTE DE SAÚDE/ PAPA FINA | 1 | 1.621,00 |
| AST-S | AGENTE DE SAÚDE/TANQUINHOS | 1 | 1.621,00 |
| AE – S | AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 4 | 1.621,00 |
| ABT- I | AGENTE MUNICIPAL/BANCO DA TERRA | 1 | 1.621,00 |
| AGD-A | AGENTE DIVULGADOR | 2 | 1.621,00 |
| AX – A | ALMOXARIFE | 1 | 1.621,00 |
| AR-E | ARRUMADEIRA | 6 | 1.621,00 |
| AS-C | AUXILIAR DE SERVIÇO/CISPLATINA | 1 | 1.621,00 |
| AS-TI | AUXILIAR DE SERVIÇOS TIBIRI | 1 | 1.621,00 |
| AS-SE | AUXILIAR DE SERVIÇO/SERROTE | 1 | 1.621,00 |
| AS-AT | AUXILIAR DE SERVIÇOS/ANGICO TORTO | 1 | 1.621,00 |
| AS-BE | AUXILIAR DE SERVIÇOS/BOA ESPERANÇA | 1 | 1.621,00 |
| AS-CV | AUXILIAR DE SERVIÇO/CABEÇA DE VACA | 1 | 1.621,00 |
| AS-CJ | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CACHOEIRA DA JOSEFA | 2 | 1.621,00 |
| AS-CS | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CACHOEIRA DO SACO | 1 | 1.621,00 |
| AS-CA | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CAIÇARINHA | 1 | 1.621,00 |
| AS-CD | AUXILIAR DE SERVIÇOS/CANOA DE DENTRO | 3 | 1.621,00 |
| AS-CU | AUXLIAR DE SERVIÇOS/CUMARU | 4 | 1.621,00 |
| AS-MB | AUXILIAR DE SERVIÇOS/MALHADA DA BEZERRA | 2 | 1.621,00 |
| AS-MA | AUXILIAR DE SERVIÇOS/MALIÇA | 2 | 1.621,00 |
| AS-PM | AUXILIAR DE SERVIÇOS/PAI MANOEL | 1 | 1.621,00 |
| AS-PF | AUXILIAR DE SERVIÇOS/PAPA FINA | 2 | 1.621,00 |
| AS-PP | AUXILIAR DE SERVIÇOS/PEDRO PAULO | 2 | 1.621,00 |
| AS-SN | AUXILIAR DE SERVIÇOS/SITIO NOVO | 3 | 1.621,00 |
| AS-TA | AUXILIAR DE SERVIÇOS/TANQUINHOS | 3 | 1.621,00 |
| AS | AUXILIAR DE SERVIÇOS | 122 | 1.621,00 |
| AD | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 19 | 1.621,00 |
| AB | AUXILIAR DE BIBLIOTECA | 1 | 1.621,00 |
| BT – E | BIBLIOTECÁRIO | 1 | 1.621,00 |
| COP-I | COPEIRO | 3 | 1.621,00 |
| COV-I | COVEIRO | 3 | 1.621,00 |
| COV-C | COVEIRO/CUMARU | 1 | 1.621,00 |
| COZ | COZINHEIRO | 10 | 1.621,00 |
| COZ-C | COZINHEIRO CHEFE | 1 | 1.621,00 |
| ENC-I | ENCANADOR | 5 | 1.621,00 |
| GAR | GARÇOM | 6 | 1.621,00 |
| GRI-I | GARI | 14 | 1.621,00 |
| LAV | LAVADEIRA | 10 | 1.621,00 |
| MC-E | MONITOR CRECHE | 15 | 1.621,00 |
| OPD-I | OPERADOR DE DESSALINIZADOR | 5 | 1.621,00 |
| PE – I | PEDREIRO | 2 | 1.621,00 |
| TEL – I | TELEFONISTA | 28 | 1.621,00 |
| TEL-T | TELEFONISTA/TANQUINHOS | 1 | 1.621,00 |
| TEL-C | TELEFONISTA/CISPLATINA | 2 | 1.621,00 |
| TSG-I | TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS | 15 | 1.621,00 |
| VIG – I | VIGILANTE | 18 | 1.621,00 |
| ZEL-I | ZELADOR | 15 | 1.621,00 |

| ANEXO II | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS | | | |
| NÍVEL DE APOIO | | | |
| "Mão de obra especializada, com experiência comprovada" | | | |
| **SIMBOLOGIA** | **CARGO** | **Nº DE VAGAS** | **VENCIMENTOS** |
| MOT – I | MOTORISTA | 18 | 1.621,00 |
| ELE – I | ELETRICISTA | 4 | 1.621,00 |
| OM – I | OPERADOR DE MÁQUINAS | 7 | 1.621,00 |
| PM – C | PROFESSOR DE MÚSICA | 2 | 1.621,00 |
| CVU – S | CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA | 8 | 1.621,00 |
| MTE – E | MOTORISTA DE TRASNPORTE ESCOLAR | 6 | 1.621,00 |

| ANEXO IIII |
|---|
| CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS |
| NÍVEL DE MÉDIO |

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| ADM – I | AGENTE ADMINSTRATIVO | 30 | 1.621,00 |
| MON- P | MONITOR PETI | 10 | 1.621,00 |
| MON – EJ | MONITOR EJA | 10 | 1.621,00 |
| DIG- I | DIGITADOR | 6 | 1.621,00 |
| OSPJ-I | ORIENTADOR SOCIAL PRO JOVEM | 3 | 1.621,00 |
| VMAS | VISITADOR MUNICIPAL | 6 | 1.621,00 |

ANEXO IV

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS

NÍVEL DE MÉDIO

"Mão de obra especializada, com experiência comprovada"

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| AL-S | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 3 | 1.621,00 |
| ARX-S | AUXILIAR DE RAIO X | 4 | 1.621,00 |
| TST – S | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 1 | 1.621,00 |
| TLB-S | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 2 | 1.621,00 |
| TR – S | TÉCNICO EM RAIO X | 4 | 1.621,00 |
| ASB – S | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 4 | 1.621,00 |
| TLBP-S | TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE | 1 | 1.621,00 |
| TVS – S | TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1 | 1.621,00 |
| SMAS | SUPERVISOR MUNICIPAL | 1 | 1.621,00 |

ANEXO V

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS NIVEL SUPERIOR

| SIMBOLOGIA | CARGO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| AS-A | ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS | 6 | 3.241,01 |
| BIO – S | BIOQUIMICO FARMACEUTICO | 4 | 3.241,01 |
| CA-S | CARDIOLOGISTA | 2 | 12.989,87 |
| CDCE – S | CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL 20 HORAS | 1 | 4.796,15 |
| CDE – S | CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA 20 HORAS | 1 | 4.796,15 |
| CDP – S | CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA 20 HORAS | 1 | 4.796,15 |
| EC-I | ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS | 1 | 12.789,72 |
| FIS – S | FISIOTERAPEUTA | 3 | 3.241,01 |
| FON – S | FONAUDIOLÓGO | 1 | 3.241,01 |
| MGO – S | GENECOLOGISTA OBSTETRA | 2 | 12.989,87 |
| ME-PS | MÉDICO/PSF | 5 | 12.989,87 |
| MEA – S | MÉDICO ANESTESISTA | 3 | 12.989,87 |
| MET – S | MÉDICO DO TRABALHO | 1 | 12.989,87 |
| MPE – S | MÉDICO PEDIATRA | 2 | 12.989,87 |
| MEC-S | MÉDICO CIRURGIÃO | 3 | 12.989,87 |
| MCG – S | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 5 | 12.989,87 |
| NUT – E | NUTRICIONISTA | 3 | 3.241,01 |
| OD-S | ODONTÓLOGO 20H SEMANAIS | 4 | 4.796,15 |
| OD-S | ODONTÓLOGO 40 H SEMANAIS | 4 | 9.592,29 |
| OD-PS | ODONTÓLOGO/PSF 20 HORAS | 5 | 4.796,15 |
| OD-PS | ODONTÓLOGO/PSF 40 HORAS | 5 | 9.592,29 |
| PED-S | PEDIATRA | 2 | 12.989,87 |
| ORT-S | ORTOPEDISTA | 2 | 12.989,87 |
| PSC – A | PSICÓLOGO 20 HORAS | 4 | 3.241,01 |
| RA-S | RADIOLOGISTA | 2 | 1.621,00 |
| PJM | PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL | 1 | 3.737,30 |

ANEXO VI

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

| SIMBOLOGIA | CARGO | QUANTIDADE DE SERVIDORES | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| CPC-1 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES | 1 | R$ 2.669,50 |
| CCG-1 | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | 1 | R$ 2.669,50 |
| AE-1 | ASSESSOR ESPECIAL | 12 | R$ 2.669,50 |
| SM | CHEFE DE GABINETE | 1 | R$ 5.339,00 |
| CCS-2 | COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCA-3 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DA SAÚDE DA MULHER | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAPA-2 | COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – UMC | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCE-2 | COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PDDE´S, CONSELHOS E FÓRUNS | 7 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCE-2 | COORDENADOR DE ATIVIDADE MEIO | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCF-2 | COORDENADOR DE CONTABILIDADE | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE CONTROLE DE ZOONOSES | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAPA-2 | COORDENADOR DE DESEN. DA PRODUÇÃO AGRIC PEC E PESQ | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCE-2 | COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCI-2 | COORDENADOR DE ENGENHARIA CIVIL | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCE-2 | COORDENADOR DE ESTATÍSTICA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE ESTRATERGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCCT-3 | COORDENADOR DE JUVENTUDE | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCT-2 | COORDENADOR DE MECÂNICA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCE-2 | COORDENADOR DE PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 7 | R$ 1.868,65 |
| CCE-2 | COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS | 7 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCI-2 | COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS | 1 | R$ 1.868,65 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CCF-2 | COORDENADOR DE SISTEMA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCA-3 | COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAPA-2 | COORDENADOR DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAPA-2 | COORDENADOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DO PROGRAMA DO CRAS | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCA-3 | COORDENADOR DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCAS-2 | COORDENADOR DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCE-2 | COORDENADOR GERAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO | 1 | R$ 1.868,65 |
| CCS-2 | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | 1 | R$ 3.203,40 |
| CCS-4 | DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | 1 | R$ 3.285,96 |
| CPC-1 | PREGOEIRO | 1 | R$ 2.669,50 |
| PGM-1 | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 1 | R$ 5.339,00 |
| PGM-2 | PROCURADOR JURÍDICO | 1 | R$ 3.737,30 |
| SM | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 13 | R$ 5.339,00 |
| CCE-3 | SECRETARIO ESCOLAR | 08 | R$ 1.621,00 |
| SMA-1 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO | 13 | R$ 2.669,50 |
| CCG-1 | SUBCHEFE DE GABINETE | 1 | R$ 2.669,50 |
| CCG-2 | ASSESSOR DE GABINETE | 03 | RS 1.621,00 |
| CCF-3 | ASSESSOR DE COMPRAS | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCG-2 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 01 | RS 1.621,00 |
| CCG-2 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CEROMONIAL | 01 | RS 1.621,00 |
| CCA-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCF-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCF-3 | DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 01 | R$ 1.621,00 |
| SMAS | SUPERVISOR PROG CRIANÇA FELIZ | 1 | R$ 1.816,48 |
| CCA-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TOMBAMENTO DE BENS PÚBLICOS | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCF-3 | FISCAL DE TRIBUTOS | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCA-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCF-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCE-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCE-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR | 01 | R$1.621,00 |
| CCE-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCE-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCE-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCE-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FREQUENCIA ESCOLAR | 07 | R$ 1.621,00 |
| CCCT-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCI-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCAPA-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCI-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCM-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZONEMANETO URBANO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCAS-3 | DEPARTAMENTO DA POLITICA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCM-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCM-1 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPACTOS AMBIENTAL | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCT-3 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCPC-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONVENIO E FUNDOS | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCPC-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCPC-2 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO E EFICIENCIA | 01 | R$ 1621,00 |
| CCPC-2 | DIRETOR DA DIVISÃO DE PRETAÇÃO DE CONTAS E COORDENAÇÃO DO ORGÃOS DE EXECUÇÃO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCE-3 | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | 01 | R$ 1.621,00 |
| CCAS-3 | ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 01 | R$ 1.621,00 |
| SM | TESOUREIRO | 1 | R$ 5.339,00 |

| ANEXO VI-A | |
|---|---|
| QUADRO DE REPRESENTAÇÃO CAGOS EM COMISSÃO | |
| SIMBOLOGIA | REPRESENTAÇÃO |
| CPC-1 | DE ATÉ 150% (CENTO E CINQUENTA PORCENTO) DO VALOR DO VENCIMENTOS BASE |
| CCG-1 | |
| AE-1 | |
| CCS-2 | |
| CCA-3 | |
| CCAS-2 | |
| CCE-2 | |
| CCF-2 | |
| CCAPA-2 | |
| CCI-2 | |
| SMAS | |
| CCCT-3 | |
| CCT-2 | |
| CCS-4 | |
| PGM-1 | |
| PGM-2 | |
| CCE-3 | |
| SMA-1 | |
| CCF-3 | |
| CCG-2 | |
| CCA-2 | |
| CCCT-2 | |
| CCI-3 | |

| | |
|---|---|
| CCAPA-3 | |
| CCM-2 | |
| CCAS-3 | |
| CCM-1 | |
| CCT-3 | |
| CCPC-2 | |
| SM | |

| ANEXO VII | | | |
|---|---|---|---|
| QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA (IPMSPL) | | | |
| **SIMBOLOGIA** | **CARGOS** | **QUANTIDADE DE CARGOS** | **VENCIMENTOS** |
| DPI | DIRETOR PRESIDENTE | 1 | R$ 5.339,00 |
| CCIPL-1 | DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 1 | R$ 1.621,00 |
| CCIPL – 1 | DIRETOR DE BENEFÍCIO | 1 | R$ 1.621,00 |
| CCIPL-1 | DIRETOR DE RECURSOS | 1 | R$ 1.621,00 |
| CCIPL-2 | ASSESSORIA JURÍDICA | 1 | R$ 2.906,17 |

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 20 de janeiro de 2026.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**852A1538

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0015/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do trabalho para atender a demanda do município na elaboração do Laudo de Insalubridade; Periculosidade; LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, além da responsabilidade dos envios dos eventos de SST dos funcionários para o e-Social, conforme exigido na fase 4 do e-Social, e presença semanal de 02 (dois) dias do técnico do trabalho para realização das atividades**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 19 de janeiro de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente De Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do trabalho para atender a demanda do município na elaboração do Laudo de Insalubridade; Periculosidade; LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, além da responsabilidade dos envios dos eventos de SST dos funcionários para o e-Social, conforme exigido na fase 4 do e-Social, e presença semanal de 02 (dois) dias do técnico do trabalho para realização das atividades, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do trabalho para atender a demanda do município na elaboração do Laudo de Insalubridade; Periculosidade; LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, além da responsabilidade dos envios dos eventos de SST dos funcionários para o e-Social, conforme exigido na fase 4 do e-Social.<br>Inspeção de Frentes de Trabalho junto a secretarias de Obras, Urbanismo e Saneamento.<br>* Uso de EPIs: Verificar se os funcionários estão utilizando corretamente os equipamentos de proteção (botas, luvas, capacetes, protetores auriculares).<br>* Sinalização de Vias: Em reparos de ruas ou podas de árvores, garantir que o isolamento do local proteja tanto o trabalhador quanto o cidadão.<br>* Condições de Máquinas: Vistoriar retroescavadeiras, caminhões de lixo e tratores para identificar vazamentos ou falhas em itens de segurança.<br>Segurança em Ambientes de Saúde<br>Nas Unidades de Saúde:<br>* Descarte de Perfurocortantes;<br>* EPCs;<br>* Treinamento Rápido. | Mês | 12 | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica equivalente ao objeto do termo.

**4 – Das Obrigações da Contratada**
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. Será necessária a presença semanal de 02 (dois) dias do técnico do trabalho para realização das atividades na sede do município de Santana dos Garrotes – PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**A67FA7FC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0013/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa para execução de serviços de locação de sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos),** do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 19 de janeiro de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de locação de sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de locação de Sistema de Gestão Educacional, Estatístivca com Inteligência de dados e Diário Eletrônico especializado no Sistema Público de Educação e alinhado com as novas normas da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos). | **MESES** | 12 | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**8BD7593F

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0011/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 17 de janeiro de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO PRODUTOS:**

| Item | Objeto | UNID | QUANT | DESCONTO POR PORCENTAGEM (%) | VALOR DO DESCONTO EM REAIS (R$) | VALOR TOTAL EM REAIS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1* | MEDICAMENTOS SIMILARES | *R$* | 10.000,00 | | | |
| *2* | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | *R$* | 15.000,00 | | | |
| *3* | MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO | *R$* | 22.000,00 | | | |
| *4* | MEDICAMENTOS ORIGINAIS | *R$* | 18.000,00 | | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**
4.1. O prazo para entrega dos produtos é de até 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de fornecimento emitida pelo município de SANTANA DOS GARROTES– PB. A entrega deverá ser feita na secretaria solicitante e por conta da contratada, independentemente de quantidades.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8. As validades dos produtos não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar a partir da ordem de fornecimento.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para ao fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***maior desconto por item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**88A2CF50

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0016/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **21 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional**

**para a contratação de empresa para prestação de serviços diários de lavagem, lubrificação e borracharia na frota de veículos do município de Santana dos Garrotes-PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 19 de janeiro de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços diários de lavagem, lubrificação e borracharia na frota de veículos do município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTD ESTIMADA MENSAL | QTD ESTIMADA ANUAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavagem e lubrificação de carro grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba) | 7 | 84 | | |
| 2 | Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas (Moto niveladora, retroescavadeira, trator) | 5 | 60 | | |
| 3 | Lavagem de carro de médio porte ("Pick-up", Van, utilitários) | 5 | 60 | | |
| 4 | Lavagem de carro de pequeno porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros) | 6 | 72 | | |
| 5 | Concerto de pneu de maquinas agrícolas/remendo (Moto niveladora, retroescavadeira, trator) | 13 | 156 | | |
| 6 | Concerto de pneu de carro de Grande porte/remendo (ônibus, micro-ônibus, caçamba) | 10 | 120 | | |
| 7 | Concerto de pneu de carro de pequeno e médio porte/remendo (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários) | 20 | 240 | | |
| 8 | Troca de pneu de maquinas agrícolas (Moto niveladora, retroescavadeira, trator) | 5 | 60 | | |
| 9 | Troca de pneu de carro de Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba) | 5 | 60 | | |
| 10 | Troca de pneu de carro de pequeno e médio porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários) | 5 | 60 | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**7B44260F

